PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema informatizado de agendamento de consultas, exames e procedimentos de saúde (Sistema de Agendamentos), mediante licenciamento de uso, incluindo hospedagem, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e envio de notificações automáticas aos pacientes, para atendimento às demandas dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP, dos entes consorciados solicitantes e das clínicas de especialidades médicas e instituições geridas pelo CISALP, mediante Pregão Eletrônico.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/11/2026 ÀS 08:29H
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 25/11//2025 ÀS 08:30H
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 259.610,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS).
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MATHEUS MOREIRA BELLINI
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.
SETOR REQUISITANTE: DIRETORIA DE AGENDAMENTO DO CISALP – DANIELE LAURITA DE LIMA.

Lagoa Formosa/MG, 10 de novembro de 2026

RAFAEL FERREIRA SILVA:03753528641

Assinado de forma digital por RAFAEL FERREIRA SILVA:03753528641

Rafael Ferreira Silva

PRESIDENTE DO CISALP

CISALP FL _____ CISALP

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .. 6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
8. DOS RECURSOS 19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23
1. OBJETO 30
2. JUSTIFICATIVA 32
3. VIGÊNCIA 32
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 33
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 47
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE 73
2. ÁREA REQUISITANTE: 73
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 74
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO 80
7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 85
8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO 86
9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES 86
10. ANÁLISE DE RISCOS 86
11. RESULTADOS PRETENDIDOS: 93
12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS 94
13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS 94
14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE 94
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 95
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 96
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS 96
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO 96
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO 96
6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO 97
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE 97
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 97
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 98
10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD 99
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO 100
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 100
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL 102
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 103
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS 103
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES 103
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO 104
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO 104

CISALP
FL _____
CISALP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, portador do CNPJ nº. 02.319.394/0001-70, sediado na Rua Coronel Cristiano, nº. 12, bairro Santa Cruz, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021, da Resolução nº. 025/2025 e das demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema informatizado de agendamento de consultas, exames e procedimentos de saúde (Sistema de Agendamentos), mediante licenciamento de uso, incluindo hospedagem, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e envio de notificações automáticas aos pacientes, para atendimento às demandas dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP, dos entes consorciados solicitantes e das clínicas de especialidades médicas e instituições geridas pelo CISALP, mediante Pregão Eletrônico.

1.2 A licitação será realizada na modalidade Pregão, nos termos do artigo 28, I, da Lei nº. 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item, conforme artigo 33, I, e modo de disputa aberto, nos termos do artigo 56, I, da referida Lei, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

1.4 As (s) proposta(s) de preços deverão ser cadastrados na plataforma Licitanet até às 08:29 horas do dia 25/11/2026, quando se dará abertura da sessão pública, às 08:30h.

1.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico https://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.6 Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, através do site https://licitanet.com.br.

1.7 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 124/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o PREGÃO ELETRÔNICO através do site https://licitanet.com.br.

CISALP FL _____ CISALP

1.8 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico, por meio do site: https://licitanet.com.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será assegurado a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caso tenha itens com valor total igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Será concedido tratamento favorecido, quando aplicável, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006 e do Decreto n.º. 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda as condições deste edital e seus anexos;

CISALP FL _____ CISALP

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, 76, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.7.9.1 O edital não contempla regras para participação consorciada, tendo em vista que, na prática, essa modalidade é normalmente admitida apenas em licitações de grande vulto ou de elevada complexidade técnica. Além disso, considerando a existência de diversas empresas no mercado com capacidade técnica, profissional e operacional suficiente para atender plenamente às exigências deste certame, mostra-se conveniente a vedação à participação de consórcios no presente Pregão. Ressalte-se, ainda, que a aceitação de consórcios em disputas licitatórias constitui faculdade da Administração, no exercício de seu poder discricionário, conforme entendimento consolidado nos Acórdãos nº. 1.636/2006, nº. 566/2006 e nº. 2.869/2012 - Plenário, do Tribunal de Contas da União.

CISALP
FL
CISALP

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição; (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário).

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º. do art. 9º. da Lei nº. 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua centradora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviços que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

CISALP FL CISALP

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra

legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º., XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º. e no inciso III do art. 5º. da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133/21.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º. ao 3º. do art. 4º., da Lei n.º. 14.133, de 2021.

3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante as sanções previstas na Lei nº. 14.133/21, e neste edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação e proposta e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item.

4.1.2 Marca

4.1.3 Modelo

4.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade máxima estabelecida no edital;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

CISALP
FL _____
CISALP

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, especialmente os custos de frete, que correrão por conta do licitante vencedor na hipótese de fornecimento na forma estabelecida no Termo de Referência.

4.4 Os preços e lances são de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo a Administração obrigada a alterá-los por erro ou omissão, embora poderá, facultativamente, aceitar a exclusão de lances enviados erroneamente em caso de erro manifesto ou grotesco que claramente inviabilize a execução do objeto, desde que isso não prejudique a competitividade do certame.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Micro Empresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar no regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, estaduais e municipais quando participarem de licitações públicas.

4.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

CISALP FL _____ CISALP

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 Será desclassificado a proposta que identifique o licitante.

5.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que indiciará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**, podendo ser alterado durante a execução do certame.

5.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

CISALP

5.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14.2 Encerrado o prazo estabelecido no subitem anterior, o sistema permitirá, pelo período de até cinco minutos, a apresentação de lance final e fechado, em ambiente sigiloso, exclusivamente pelo autor da proposta de menor valor e pelos licitantes cujas ofertas estejam até 10% (dez por cento) acima daquela. Os lances permanecerão em sigilo até o término do referido prazo.

5.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na origem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas de até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

CISALP
Fl.
CISALP

5.15.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015.

5.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº. 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.2 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.2.1 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.2.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.2.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

CISALP
FL _____
CISALP

5.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.1.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.24.1.2 Empresas brasileiras;

5.24.1.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.1.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, visando à ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa, o prazo poderá ainda ser prorrogado de ofício pelo pregoeiro.

5.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CISALP
FL_____
CISALP

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº. 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº. 3/2018, art. 29, §1º.).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº. 3/2018, art. 29, §2º.).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

CISALP
FL
CISALP

6.7.3.1 Caso o pregoeiro entenda que há indícios de inexequibilidade no valor da proposta, fixará prazo para que a licitante elabore demonstrativos que justifiquem a exequibilidade na formação de seu preço por meio de planilha de custos devidamente fundamentada, que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, sujeita a exame e aceitabilidade pelo pregoeiro.

6.7.3.2 Caso não seja demonstrada, quando exigido pela Administração, a viabilidade de cumprimento da proposta apresentada, o pregoeiro poderá declará-la inexequível, procedendo à sua desclassificação.

6.7.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentos complementares para a aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

CISALP FL _____ CISALP

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº. 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [10%] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia, ambos em meio digital e devidamente incluídos na Plataforma LICITANET.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº. 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10 A verificação pelo pregoeiro, ao SICAF e em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, podendo juntá-la ao processo caso a empresa não tenha encaminhado referido documento.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação ou os que forem solicitados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2 Oportuno esclarecer que o prazo para envio da proposta reajustada e documentos de habilitação em prol do licitante vencedor, não afasta a obrigação deste de atender as condições de habilitação na data da apresentação da proposta.

7.11 A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 Respeitada e exceção do subitem anterior, relativo a regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos pelo licitante, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64);

7.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (Lei 14.133/21, art. 64); e,

7.12.3 Em única chance suplementar, apresentar documento que comprove a condição de habilitação prévia à realização do certame, que por erro ou falha, não tenha sido juntado com os outros documentos. Desde que seja solicitada a nova oportunidade pelo licitante antes da habilitação do próximo fornecedor, conforme o Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União.

7.12.3.1 Para os fins dispostos no item anterior, não se considerará erro ou falha aquela situação em que o fornecedor não apresentar nenhuma documentação, sendo entendido, nesse caso, como desinteresse na contratação.

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

CISALP FL _____ CISALP

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º. do art. 17 da Lei nº. 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de link especialmente criado e divulgado para esta finalidade, quando for o caso.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

CISALP
FL
CISALP

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 Fraudar a licitação

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei n.º. 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 10% a do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º., da Lei nº. 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, através de campo específico na plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6 Caso o pedido de esclarecimentos ou a impugnação sejam recebidos fora do período estipulado no item 10.1, os mesmos serão registrados como mera informação, não tendo o Pregoeiro nenhuma obrigação de respondê-los, podendo caso a dúvida ou alegação seja relevante, analisar o mérito e emitir comunicado sobre a matéria em campo específico no sítio do CISALP, bem como encaminhar a manifestação para avaliação da Autoridade competente.

CISALP FL _____ CISALP

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cisalp.mg.gov.br .

11.11 É dever do Licitante acompanhar a sessão pública durante toda a sua execução, portanto nas hipóteses em que o Pregoeiro iniciar conversa com licitante para tratar de assuntos referentes à tramitação da Sessão Pública no Chat Oficial do LICITANET, será concedido ao licitante o prazo de até 30 (trinta) minutos para resposta, a ausência de manifestação de resposta do licitante no respectivo Chat importará na decadência de seu direito e na presunção de desinteresse, estando sujeito a desclassificação parcial ou integral de sua Proposta e Habilitação.

11.12 Em caso de divergência entre o descrito no Termo de Referência e o descrito no portal LICITANET, prevalecem as descrições e unidades de medida contidas no Termo de Referência, sendo esta parte integrante do Edital.

11.13 A publicação dos demais atos deste Pregão se darão no sítio Oficial do CISALP e no PNCP, cabendo ao licitante acompanhá-los, não sendo cabida a alegação de desconhecimento de atos lá publicados.

11.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preço
b) ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada
c) ANEXO III – Termo de Referência
d) ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar
e) ANEXO V – Minuto do Contrato

RAFAEL FERREIRA SILVA:03753528641
Assinado de forma digital por RAFAEL FERREIRA SILVA:03753528641

RAFAEL FERREIRA SILVA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba

CISALP FL _____ CISALP

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026

Razão Social do Licitante:_____

CNPJ: Insc. Estadual:_____

Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____ Identidade: _____ Órgão _____ expedidor: _____ Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Item	Descrição dos itens	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	PREENCHER PROPOSTA DE ACORDO COM ITENS E QUANTIDADES DA TABELA PRESENTE NO **PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.**			

● VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, 3º. da Lei nº. 14.133/21.

OBSERVAÇÃO: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Declaro que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

CISALP FL_____ CISALP

infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ 2026.

Representante Legal da licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____

CISALP
FL_____
CISALP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026

A EMPRESA _____, sediada a Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, em_____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob nº. _____:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

- Declara que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o CISALP e com os municípios participantes da licitação.
- Declara que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

CISALP FL_____ CISALP

- Declara que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, data.

NOME DA EMPRESA

Representante Legal

CISALP
FL_____
CISALP

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema informatizado de agendamento de consultas, exames e procedimentos de saúde (Sistema de Agendamentos), mediante licenciamento de uso, incluindo hospedagem, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e envio de notificações automáticas aos pacientes, para atendimento às demandas dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP, dos entes consorciados solicitantes e das clínicas de especialidades médicas e instituições geridas pelo CISALP, mediante Pregão Eletrônico.

1.2 Segue abaixo descritivos e quantitativos dos itens:

TABELA 01 – DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**01**	12363	Serviço contemplando a implantação, configuração, capacitação, atualização e migração de dados relacionados aos serviços de saúde em geral.	SV.	01	R$ 46.125,00	R$ 46.125,00
	02	12364	Valor mensal referente à locação do sistema para gerenciamento dos serviços de saúde, incluindo a disponibilização de acesso e utilização da plataforma.	SV. (Mensalidade)	12 meses	R$ 14.080,00	R$ 168.960,00
	03	12365	Valor por hora técnica para desenvolvimento e implantação de	Hora	90 horas	R$ 492,50	R$ 44.325,00

CISALP FL _____ CISALP

			funcionalidades de novos serviços que surgirem.				
					VALOR TOTAL:		**R$ 259.410,00**

1.3 Declara-se que o sistema e os serviços objeto desta contratação possuem tecnologia consolidada e amplamente utilizada no mercado, e com quantidade não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, constituindo solução comum.

1.4 O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, requisitos funcionais e não funcionais e critérios objetivos de avaliação e aceitação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

1.5. Tratamento diferenciado para ME e EPP:

a) Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, especialmente de seus arts. 47, 48 e 49, a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverá observar as disposições legais pertinentes, as características do objeto e a preservação da competitividade, da vantajosidade e do interesse público.

b) A presente contratação compreende a disponibilização de sistema informatizado integrado para agendamento de consultas, exames e procedimentos de saúde, incluindo licenciamento de uso, hospedagem, implantação, configuração, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, envio de notificações automáticas e desenvolvimento e implantação de novas funcionalidades.

c) A solução deverá atender simultaneamente às demandas do CISALP, de seus entes consorciados e das instituições abrangidas pela contratação, contemplando, no mínimo, 63 (sessenta e três) municípios e capacidade para processar 25.000 (vinte e cinco mil) agendamentos mensais. Para tanto, deverá assegurar a compatibilidade entre os módulos, a integridade dos dados, a segurança da informação, a rastreabilidade das operações, a continuidade dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

d) Os itens integrantes do Lote 01 apresentam interdependência técnica e operacional, uma vez que a implantação, a disponibilização mensal do sistema e o desenvolvimento de novas funcionalidades devem ocorrer de forma coordenada, de modo a assegurar a compatibilidade das alterações, a continuidade operacional, a manutenção da arquitetura tecnológica e a adequada responsabilização da contratada pela solução disponibilizada.

CISALP FL CISALP

e) Considerando a abrangência da solução, a integração dos serviços e a necessidade de atendimento aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência, a Administração opta pela realização do certame com participação aberta a empresas de todos os portes, sem reserva de participação exclusiva para ME/EPP e sem reserva de cotas, observada a legislação aplicável. A adoção do lote único deverá estar amparada na justificativa técnica e econômica constante dos autos, demonstrando que essa configuração é adequada à execução do objeto e não restringe indevidamente a competitividade.

f) A ausência de exclusividade para ME/EPP e de cotas reservadas não impede a participação dessas empresas no certame, desde que atendam às exigências de habilitação e às especificações estabelecidas no instrumento convocatório. A medida não afasta, por si só, os demais benefícios legalmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os quais deverão ser observados quando cabíveis, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

g) A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá observar os pressupostos e as hipóteses legais pertinentes, com a devida motivação e documentação no processo administrativo, especialmente quando se tratar de eventual afastamento de benefício específico. A participação no certame permanecerá aberta a todas as empresas que atendam às condições estabelecidas no edital, independentemente de seu porte empresarial.

h) O afastamento da exclusividade e das cotas reservadas não impede a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, nem afasta os demais direitos e benefícios legalmente assegurados a essas empresas, quando cabíveis, especialmente aqueles relativos à regularização fiscal e trabalhista e aos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada nos tópicos 1 e 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, no qual foram analisadas as soluções capazes de suprir as necessidades da Administração sob o ponto de vista do interesse público e sob o prisma mercadológico.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada até a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e desde que haja interesse público.

CISALP FL_____ CISALP

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos inerentes à presente contratação encontram-se devidamente descritos no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

4.2. Para fins de execução, aceitação e fiscalização, integram os requisitos da contratação as especificações do ETP e os requisitos funcionais e não funcionais abaixo, que deverão ser demonstrados pela licitante e mantidos durante toda a vigência contratual.

4.2.1. Edital e serviços cadastrados:

a) Possuir a opção de cadastrar o edital dentro do sistema, separado por item, valor, nomenclara e código. Após o cadastramento do edital, conseguir selecionar quais itens vão para dentro do contrato do estabelecimento (prestador) de uma única vez, com seus respectivos, valores, nomenclaturas e códigos.

4.2.2. **Gestão de agendas e vagas**

a) Permitir criação, alteração, bloqueio e desbloqueio de agendas por estabelecimento, prestador, profissional, especialidade, procedimento, sala, equipamento, data e período, mantendo rastreabilidade das alterações, como gravar o histórico de que executou/alterou determinada operação.

b) Permitir parametrização da quantidade de vagas, duração dos atendimentos, intervalos, encaixes, atendimentos extras, férias, afastamentos e indisponibilidades.

c) Permitir pesquisa de agendas por filtros, incluindo município, estabelecimento, prestador, profissional, especialidade, procedimento, data, vagas livres e vagas ocupadas.

d) Permitir remarcação e cancelamento individual ou coletivo, com registro do motivo, usuário responsável, data, horário e situação anterior.

e) Permitir exportação do BPA de faturamento, possibilitando a aplicação de filtros por município/ente consorciado, procedimento, período (data inicial e final) e competência, com geração do arquivo em formato compatível com o SIA/SUS/DATASUS, quando aplicável.

f) Permitir criação de escalas de plantões, onde o município consegue agendar para profissional com a unidade de atendimento, com quantidade data/horário situação/status.

g) Permitir Cadastrar estabelecimentos (prestadores) na plataforma, com dados principais como CNPJ, data de início, data de fim, valor, procedimentos, campo para anexar o contrato, cadastrar profissionais e vincular quais municípios podem agendar.

h) Aba que permite ou não que os municípios/prestadores façam o agendamento de forma retroativa na plataforma, deixando liberado apenas para o CISALP escolher se pode ou não liberar esta formatação.

i) Permitir que todos os agendamentos gerados no sistema obrigatoriamente precisam de um código de segurança, onde só será gerado quando impresso por parte do município solicitante ou CISALP. Para executar a presença nas guias, será obrigatório que o código seja selecionado.

j) Permitir a exibição das chamadas em painel eletrônico e/ou sua reprodução por recurso sonoro.

k) Permitir que o CISALP faça o cadastramento de profissionais da saúde dentro da plataforma.

l) Permitir cadastro, alteração, cancelamento e remarcação de consultas e procedimentos.

m) Permitir controle de vagas disponíveis por município, especialidade, profissional, serviço e período, conforme as regras aplicáveis.

n) Permitir bloqueio de agendamentos duplicados ou incompatíveis, quando cabível.

o) Lista de espera e aproveitamento de vagas canceladas, caso façam parte do escopo.

p) Histórico completo das alterações realizadas, com identificação do usuário, data e horário.

q) Permitir registro da presença, ausência e demais situações de atendimento com identificação do serviço agendado e do serviço efetivamente realizado.

r) Registro de procedimentos não realizados, cancelados ou pendentes, com justificativa quando exigida.

s) Conferência entre o agendamento, a execução informada e o atesto do serviço.

t) Permitir consulta ao histórico de atendimentos por paciente, município, prestador e período, respeitadas as permissões de acesso.

u) Disponibilização de evidências e relatórios que auxiliem a conferência da produção apresentada para faturamento.

v) Deverá apresentar arquitetura de alta disponibilidade e escalabilidade, permitindo a operação simultânea de no mínimo 61 (sessenta e três) municípios consorciados ao CISALP, com flexibilidade para expansão. O sistema deverá ser dimensionado para processar e comportar uma demanda mínima de 25.000 (vinte e cinco mil) agendamentos mensais, assegurando estabilidade, segurança e performance adequada durante a execução das rotinas operacionais, com flexibilidade para expansão.



4.2.3. **Fila de espera e regulação**

a) Permitir organização e consulta da fila de espera por município, especialidade, procedimento, prestador e prioridade, registrando a data de entrada e mantendo histórico das alterações de prioridade ou posição.

b) Permitir identificação e emissão de relatórios de solicitações sem agendamento por período parametrizável.

c) Permitir tratamento de falhas de comunicação, duplicidades e inconsistências.

d) Permitir identificação da origem dos dados e registro de erros de processamento. Demonstração de que os dados permanecem íntegros após operações de inclusão, alteração, cancelamento e exportação.

4.2.4. **Notificações automáticas**

a) Permitir envio de lembretes por SMS, WhatsApp e/ou e-mail, conforme canal contratado, contendo data, horário, local e orientações do atendimento.

b) Registrar histórico do envio, data, horário, canal utilizado e situação da entrega, quando tecnicamente disponível.

c) Permitir, quando disponível no canal utilizado, confirmação ou cancelamento pelo paciente e tratamento da vaga liberada de acordo com regra parametrizada pelo CISALP.

d) Para fins de medição e faturamento, a quantidade de mensagens que compõe cada "pacote mensal" deverá ser expressamente definida no Edital/planilha de itens após validação da pesquisa de preços, vedada cobrança de custos não previstos no valor contratado.

4.2.5. Gestão de Contratos

a) Permitir o cadastro e o gerenciamento dos contratos firmados celebrados entre o CISALP e seus entes consorciados, contendo, no mínimo, número do contrato, Município, data de início e fim da vigência, e valor contratual.

b) Permitir o controle do saldo contratual de cada ente consorciado, de forma integrada aos agendamentos realizados no sistema.

c) Realizar o acompanhamento automático dos quantitativos e valores contratados, utilizados e disponíveis, considerando os procedimentos, consultas, exames e demais serviços efetivamente agendados e realizados.

d) Permitir a visualização do saldo contratual por ente consorciado e seu respectivo contrato, possibilitando o acompanhamento dos valores e quantitativos disponíveis.

e) Impedir ou alertar sobre novos agendamentos que ultrapassem os quantitativos ou valores disponíveis no contrato, conforme parametrização definida pelo contratante.

CISALP
51
CISALP

f) Permitir o registro de alterações contratuais, tais como acréscimos, supressões, prorrogações e alterações de quantitativos ou valores, mantendo o histórico e a rastreabilidade das alterações realizadas.

g) Permitir a emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento da execução contratual, demonstrando, no mínimo, os valores e quantitativos contratados, utilizados, disponíveis e eventualmente excedidos, por ente consorciado e período. consorciado, de forma integrada aos agendamentos realizados no sistema.

h) Permitir ter bloqueio ou alerta do sistema no momento em que um agendamento tentar ultrapassar o saldo/quantitativo disponível.

i) Permitir tratamento adequado de alterações na participação dos municípios e nas regras de distribuição de vagas.

j) Permitir consultar e extrair relatórios individualizados por município.

k) Permitir a visualização da quantidade de vagas disponibilizadas, utilizadas, canceladas e remanescentes por município.

4.2.6. **Relatórios, Dashboards e painéis gerenciais**

a) Disponibilizar relatórios e dashboards com filtros por município, estabelecimento, prestador, profissional, especialidade, procedimento e período (importante que o período possa ser manipulado de acordo com as necessidades exemplo: Ano, Mês etc).

b) Contemplar, no mínimo, demanda recebida, vagas ofertadas, vagas utilizadas, saldo, fila de espera, tempo de espera, cancelamentos, remarcações, faltas/absenteísmo e histórico de alterações.

c) Permitir exportação dos relatórios em formatos abertos e usuais, incluindo PDF, XLSX e CSV.

d) Relatórios por município, competência, especialidade, prestador e tipo de serviço.

e) Comparativo entre serviços agendados, realizados, ausências e cancelamentos.

f) Filtros por período e possibilidade de rastrear os dados até o registro de origem.

g) Consolidação de informações sem duplicidades e com identificação dos critérios utilizados nos cálculos.

4.2.7. **Segurança, auditoria, backup e continuidade**

a) Manter credenciais individualizadas, perfis de acesso e logs de auditoria que identifiquem usuário, data, horário, operação realizada e, sempre que aplicável, os dados anteriores e posteriores à alteração.

b) Manter ambiente de produção segregado de ambiente de homologação/treinamento.

c) Executar backups automatizados, com cópias protegidas e procedimento documentado de restauração e recuperação de desastre. O período mínimo de retenção deverá ser definido no instrumento convocatório, recomendando-se validação técnica de retenção não inferior a 30 dias.

d) Disponibilizar evidências dos backups, testes de restauração e procedimentos de continuidade sempre que solicitado pela fiscalização.

e) Perfil de Acesso: Conseguir cadastrar/inativar usuários diferentes com informações pessoais e conseguir filtrar pelo CPF do agendador o que foi gerado em determinado período pelo seu CPF.

f) Permitir filtrar acessos e gerar relatórios de forma separada por município, prestador e outros.

g) Sempre que houver novas atualizações/mudanças relevantes o CISALP precisa ser informado pelo canal oficial.

h) Perfis de acesso distintos para administração, agendamento municipal, execução e conferência, conforme as atribuições definidas.

i) Registro de acessos e operações relevantes, com trilha de auditoria.

j) Proteção dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis de saúde.

k) Controle de permissões para consulta, alteração, exportação e exclusão de informações.

l) Procedimentos de cópia de segurança, recuperação de dados e tratamento de incidentes.

m) Regras para encerramento ou bloqueio de usuários que perderem a autorização de acesso.

4.2.8. Desempenho, disponibilidade e usabilidade

a) Tempo de resposta para operações essenciais, com critérios mensuráveis previamente definidos.

b) Comportamento do sistema diante de acessos simultâneos.

c) Compatibilidade com os navegadores e equipamentos previstos no ambiente do CISALP.

d) Facilidade de uso nas rotinas dos municípios e da equipe administrativa.

e) Disponibilidade, suporte técnico, tratamento de falhas e recuperação do serviço, conforme os níveis exigidos no Termo de Referência.

4.2.9. **Portabilidade e propriedade dos dados**

a) Todos os dados cadastrados, produzidos ou tratados no sistema no âmbito da contratação pertencem à Administração.

CISALP FL _____ CISALP

b) No encerramento contratual, a Contratada deverá disponibilizar cópia integral e atualizada dos dados em formato estruturado, documentado e tecnicamente utilizável, acompanhada do respectivo dicionário de dados e das informações necessárias à migração para outra solução.

c) A eliminação definitiva de dados somente poderá ocorrer após autorização formal da Administração, ressalvadas as hipóteses legais de retenção.

4.3. **NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA**

4.3.1. O suporte técnico deverá operar mediante ferramenta de registro de chamados, com protocolo, classificação de criticidade, histórico, data e hora de abertura, primeiro atendimento, solução e encerramento.

4.3.2. Os chamados serão classificados em crítico, alto, médio e baixo, considerando o impacto da ocorrência na operação do sistema e na continuidade dos serviços de agendamento. A Contratada deverá observar os prazos máximos para identificação do problema, início do atendimento e solução, conforme a classificação abaixo:

Classificação	**Caracterização**	**Prazo para identificação/diagnóstico inicial**
Crítico	Indisponibilidade total do sistema; impossibilidade generalizada de realizar, consultar ou alterar agendamentos; perda ou risco de perda de dados; falha grave de segurança ou situação que impeça a continuidade do serviço.	Até 30 minutos
Alto	Falha em funcionalidade essencial que afete significativamente a operação, porém sem indisponibilidade total do sistema, como impossibilidade de agendar determinado procedimento, acessar agenda, emitir informações essenciais ou utilizar módulo indispensável.	Até 1 hora
Médio	Falha que prejudique parcialmente a utilização do sistema, mas permita a continuidade das atividades por meio de alternativa temporária, sem comprometimento significativo do atendimento.	Até 4 horas úteis
Baixo		Até 8 horas úteis

CISALP Fl. CISALP

	Dúvidas operacionais, ajustes de configuração, falhas de baixo impacto, melhorias ou situações que não comprometam a continuidade das atividades de agendamento.	

4.3.3. Nos chamados classificados como críticos ou altos, quando não for tecnicamente possível a solução definitiva dentro do prazo estabelecido, a Contratada deverá implementar medida de contingência ou solução provisória capaz de restabelecer a operação dentro do respectivo prazo, mantendo o chamado aberto até sua correção definitiva. A justificativa técnica, as providências adotadas e a previsão de solução definitiva deverão ser formalmente registradas no sistema de chamados.

4.3.4. Os prazos serão contados a partir do registro do chamado nos canais oficiais de suporte disponibilizados pela Contratada. Nos chamados críticos, o atendimento deverá ocorrer independentemente do horário comercial, sempre que a indisponibilidade comprometer a continuidade dos serviços essenciais de agendamento.

4.3.5. A indisponibilidade mensal do ambiente produtivo será apurada segundo o SLA mínimo previsto no ETP, excluídas apenas as janelas de manutenção previamente comunicadas e autorizadas, quando aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O sistema deverá ser disponibilizado e configurado no prazo máximo de 70 (setenta) dias corridos, contados da data de envio da Ordem de Serviço, sendo organizado da seguinte forma: até 45 (quarenta e cinco) dias para migração e implantação do sistema, 10 (dez) dias para correção de erros de migração, homologação e testes de estabilidade, e 15 (quinze) dias para treinamento dos usuários, explicação das funcionalidades e aplicação de testes de uso prático nas rotinas operacionais, salvo cronograma específico aprovado pelo CISALP em razão da complexidade da migração e da implantação.

5.2. A implantação do sistema deverá ocorrer no ambiente indicado na Ordem de Serviço pelo CISALP ou pelos municípios contratantes.

5.3. O acompanhamento da implantação junto aos municípios ocorrerá no horário e nos dias informados na Ordem de Serviço.

5.4. O acompanhamento pelas instituições geridas pelo CISALP ocorrerá de segunda à sexta-feira (somente dias úteis de funcionamento do CISALP) das 07:00h às 16:00h.

5.5. **Etapas complementares da implantação:**

4.2.1. levantamento e mapeamento das rotinas e cadastros necessários;

CISALP FL _____ CISALP

4.2.2. parametrização e preparação do ambiente de homologação;

4.2.3. migração e validação de dados, com tratamento de duplicidades e inconsistências;

4.2.4. treinamento dos usuários e homologação;

4.2.5. implantação piloto, quando aplicável, entrada em produção e operação assistida;

4.2.6. apresentação, antes da entrada em produção, de cronograma, responsáveis, plano de migração, plano de treinamento e plano de contingência para aprovação da fiscalização.

5.6. O sistema deverá ser disponibilizado e configurado no ambiente indicado na respectiva Ordem de Serviço, onde um servidor do CISALP acompanhará a implantação e assinará o termo de aceite, ato este destinado exclusivamente à comprovação da disponibilização, não caracterizando o recebimento provisório do serviço. Imediatamente após a disponibilização, o fiscal técnico designado será o responsável pelos recebimentos provisório e definitivo, conforme detalhado a seguir:

4.2.1. Recebimento Provisório: De posse da proposta e da documentação correspondente, o sistema será recebido provisoriamente para verificação inicial de conformidade com as especificações técnicas, funcionalidades e demais requisitos previstos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Caso sejam identificadas irregularidades, será concedido ao fornecedor o prazo máximo de 5 (cinco) dias para a correção, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

4.2.2. Recebimento definitivo: Após o recebimento provisório, será realizada a conferência das funcionalidades e dos requisitos definidos neste Termo de Referência e no Anexo Técnico, acompanhada de avaliação técnica no prazo de até 30 (trinta) dias. Havendo irregularidades ou divergências, a fiscalização solicitará a correção no prazo fixado. Estando a solução em conformidade, será formalizado o recebimento definitivo, atestado pelo fiscal do contrato, com a chancela do gestor do contrato.

5.6.1. Caso sejam detectados problemas ou irregularidades no sistema após o recebimento definitivo (como indisponibilidade, falhas de qualidade ou de segurança), o fornecedor estará obrigado a realizar a correção sem custos adicionais ao município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena das sanções administrativas cabíveis.

5.6.2. As implantações se darão conforme a demanda dos municípios consorciados participantes e das clínicas/instituições geridas pelo CISALP.

5.6.3. É obrigação da contratada comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data prevista, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6.4. Qualquer implantação fora do prazo previsto poderá ser recusada, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

5.6.5. O acesso ao sistema deverá ser disponibilizado de forma estável e segura, com os requisitos mínimos de infraestrutura devidamente informados à contratante;

5.6.6. Em caso de indisponibilidade ou falha do sistema, esta deverá ser devidamente sanada, sem qualquer ônus adicional para o ente contratante, nos prazos definidos nos níveis de serviços – SLA definidos neste Termo de Referência.

5.6.7. As credenciais e os ambientes de acesso disponibilizados deverão estar em perfeito funcionamento, caso contrário, a implantação não será aceita;

5.6.8. Caso não sejam cumpridas as exigências deste Termo de Referência, o Fornecedor será notificado a corrigir o sistema no prazo estabelecido, sem nenhum ônus para o contratante, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo;

5.6.9. Em casos excepcionais de indisponibilidade de alguma funcionalidade constante na Ordem de Serviço emitida, a empresa contratada deverá efetivar a disponibilização das demais, justificando fundamentadamente os motivos da pendência, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades;

5.6.10. A configuração e a parametrização do sistema devem ser feitas dentro do preconizado para o serviço, de forma a garantir sua integridade e segurança.

5.6.11. A versão do sistema fornecido deverá corresponder àquela indicada na proposta apresentada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência. Excepcionalmente, poderá ser autorizada, mediante solicitação formal e aprovação prévia do CISALP ou do município contratante, a disponibilização de versão ou módulo diverso do originalmente proposto. Nesses casos, serão avaliados os motivos da substituição, bem como a manutenção ou redução dos preços praticados. A substituição não será autorizada caso implique aumento de custos, salvo se a diferença for integralmente absorvida pelo fornecedor, sem prejuízo à qualidade e às especificações técnicas do item substituído.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total estimado do Registro de Preços é de ***R$ 259.610,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e dez reais)***, conforme os quantitativos, valores unitários e memória de cálculo constantes dos autos.

6.2. Os valores unitários e totais estimados de cada item encontram-se discriminados na tabela constante do item 1.3 deste Termo de Referência.

CISALP

CISALP

6.3. As propostas apresentadas pelos licitantes não poderão exceder os valores estimados, conforme indicados no referido item, sob pena de desclassificação.

6.4. Os valores estimados foram definidos com base na média aritmética obtida a partir da pesquisa de preços realizada junto ao mercado, devidamente documentada e certificada nos autos, conforme certidão em anexo.

6.5. Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, finalizado em 06 de novembro de 2026.

6.6. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (podendo optar por outro se, ao tempo, mostra-se legal e mais vantajoso) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Em caráter excepcional, caso o índice previsto acima apresente variação desarrazoada ou percentual significativamente discrepante, o Consórcio reserva-se o direito de adotar índice diverso, com o objetivo de evitar prejuízo ao erário.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Aos documentos exigidos para fins de habilitação, são:

7.1.1. **Habilitação jurídica:** Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual, ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou;

c) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente ou;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

CISALP FL _____ CISALP

Comercial da respectiva sede ou;

g) Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro 1971, no caso de sociedade cooperativa.

h) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

i) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

j) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

7.1.2. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

7.1.3. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas.

7.1.4. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

7.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista e outros:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da disputa.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

CISALP
FL _____
CISALP

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (CNDT)

7.2.1. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data da sessão do certame.

7.2.2. **Qualificação econômico-financeira:** Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.2.3. As exigências de qualificação econômico-financeira têm por finalidade verificar a capacidade da licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, reduzindo os riscos de descontinuidade dos serviços. Mostram-se pertinentes em razão da natureza contínua do objeto, que envolve hospedagem, manutenção, suporte técnico e funcionamento ininterrupto do sistema de agendamento.

4.2.4. A exigência relativa à recuperação judicial ou extrajudicial permite à Administração verificar, quando houver certidão positiva, a existência de plano devidamente homologado ou deferido pelo juízo competente e em vigor, de modo a avaliar a regularidade da situação econômico-financeira da licitante para execução do contrato.

7.1.4. Qualificação técnica:

7.1.4.1. Para comprovação da qualificação técnica deverá ser apresentado:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviço compatível em características tecnológicas e operacionais com o objeto, especialmente quanto à disponibilização de solução SaaS, implantação/configuração, suporte técnico e manutenção de sistema informatizado.

b) A compatibilidade será aferida pela similaridade das características essenciais do serviço, vedada a exigência de identidade absoluta com o objeto ou de requisitos desnecessários que restrinjam a competitividade.

c) Será exigida a comprovação de que a licitante adota práticas de segurança da

informação compatíveis com o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, especialmente dados de saúde, em conformidade com a Lei nº. 13.709/2018 (LGPD). A comprovação poderá ocorrer mediante declaração formal de conformidade com a LGPD e apresentação, quando solicitada, de documentos, políticas, procedimentos ou outros elementos que demonstrem a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança da informação. A certificação ABNT NBR ISO/IEC 27001, quando existente, poderá ser apresentada como elemento adicional de comprovação, não constituindo requisito obrigatório de habilitação.

d) O licitante deverá comprovar a titularidade do Sistema de Gestão Integrada ofertado ou sua legitimidade para disponibilização e comercialização da solução, mediante apresentação de documentação pertinente, inclusive registro ou certificado emitido pelo INPI, quando existente, ou documento que comprove a autorização concedida pelo titular dos direitos sobre o sistema.

e) As exigências de qualificação técnica têm por finalidade comprovar que a licitante possui experiência e capacidade para executar serviço compatível com o objeto, especialmente quanto à disponibilização, implantação, suporte e manutenção de sistema informatizado, reduzindo os riscos de falhas e de descontinuidade da solução.

f) A exigência de comprovação de práticas de segurança da informação justifica-se pelo tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, inclusive dados de saúde, sendo necessária a adoção de medidas compatíveis com a LGPD.

g) A comprovação da titularidade ou legitimidade para disponibilização e comercialização da solução visa assegurar que a contratada possui autorização para fornecer o sistema ofertado, reduzindo riscos relacionados à utilização indevida de software e à interrupção da prestação dos serviços.

7.1.5. **Declarações:** As declarações exigidas para habilitação são:

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o CISALP e com os municípios participantes da licitação.

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

d) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.1.5.1. **ESSAS DECLARAÇÕES PODERÃO SER SUBSTITUIDAS PELA DECLARAÇÃO ÚNICA GERADA PELO SISTEMA LICITANET.**

7.1.6. **Da participação de cooperativas:**

7.1.6.1. A participação de cooperativa fica condicionada, além da apresentação da documentação elencada nos tópicos anteriores, ao fornecimento da seguinte documentação complementar:

4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º., inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º. a 6º. da Lei n. 5.764, de 1971;

4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.1.6.2. São necessários, ainda, os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

4.2.1. Ata de fundação;

4.2.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

4.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

4.2.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

CISALP FL _____ CISALP

4.2.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

4.2.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

4.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O registro de preços será precedido de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa ABERTO.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o Contratado que:

4.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

4.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

4.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

4.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

4.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

4.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846, de 1º. de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida.

9.2.4.2. Moratória, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.

9.2.4.2.1. Na hipótese de exigência de garantia, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para sua apresentação, suplementação ou reposição autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas ''a'', ''b'', ''c'', ''d'', ''e'' e ''h''.

9.2.5. Os valores das multas moratórias e compulsórias serão estabelecidos na minuta contratual da futura contratação, observando-se os limites previstos na Lei nº. 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por contratação direta, nos termos do artigo 156, §3º., da referida Lei.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput

CISALP FL _____ CISALP

e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, se for o caso.

9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

4.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

4.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

4.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.2.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

4.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Das disposições gerais

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverão ser encaminhadas para licitacao@cisalp.mg.gov.br, quando o contratante for o CISALP ou para os e-mails indicados pelos municípios consorciados, quando forem eles os contratantes.

10.1.3. Os contratantes poderão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato, que serão indicados pelos órgãos e entidades participantes no ato da contratação.

11.2. **Da Fiscalização Técnica**

11.2.1. O fiscal técnico do contrato de cada entidade contratante acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.2.2. O fiscal técnico do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.3. **Da Fiscalização Administrativa**

11.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.3.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12. DO GESTOR DE CONTRATO

12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.3. O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

12.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/ 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.6. O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.7. O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamentos, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.8. O gestor de contrato deverá analisar os pedidos de reequilíbrio.

12.9. Caberá ao Gestor de Contratos a responsabilidade de analisar e autorizar os aditivos contratuais, sejam eles apresentados pela contratada ou pelo setor demandante.

12.10. Em caso de requerimento de revisão dos valores contratuais, caberá ao gestor solicitar a documentação comprobatória do aumento dos preços no mercado e da superveniência da causa que o motivou, instrui o respectivo processo e, por fim, elaborar parecer conclusivo. Após a apresentação completa dos documentos necessários, o gestor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para emitir seu parecer quanto à viabilidade da revisão dos preços

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o descritivo detalhado na tabela para afirmar a veracidade e autenticidade dos itens;

13.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.2.1. Não disponibilizar o sistema ou os serviços contratados;

13.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados; ou

13.2.3. Disponibilizar o sistema em desconformidade com o exigido ou com qualidade ou funcionalidades inferiores à demandada.

13.3. **Liquidação**

13.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

13.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) Os prazos de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e

do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante;

13.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá sempre ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

13.3.5. Caso a contratada não apresente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo para regularização, conforme estabelecido pela Administração. Decorrido o prazo sem a devida regularização, a contratante adotará as medidas cabíveis para a rescisão contratual, no âmbito do respectivo processo administrativo, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.3.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não comprove sua regularidade fiscal e trabalhista.

13.4. **Do pagamento**

13.4.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

13.4.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

13.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pela contratada, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública;

13.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

CISALP

13.4.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime;

13.4.7. Às transferências que serão feitas para outros bancos (aos quais não seja o Banco do Brasil), será descontado o valor das despesas da transferência bancária.

13.5. **Das Retenções Fiscais**

13.5.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº. 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº. 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº. 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

13.5.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004;

13.5.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº. 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL;

13.5.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber e validar a disponibilização do sistema no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do sistema recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas, indisponibilidades ou irregularidades verificadas no sistema fornecido, para que sejam corrigidas.

CISALP
CISALP

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

14.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Efetuar a disponibilização do sistema em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações, prazo e requisitos constantes no Termo de Referência e seus anexos.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

15.4. Corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, as falhas, indisponibilidades ou defeitos do sistema.

15.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das entidades contratantes.

15.7. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

15.9. Efetuar a correção das funcionalidades do sistema consideradas em desconformidade, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

15.10. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CISALP
Fl.
CISALP

15.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

15.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

15.13. Manter ambiente de homologação/treinamento segregado do ambiente de produção e disponibilizá-lo para testes, capacitação e validação de novas versões;

15.14. Executar e manter rotinas de backup, restauração e recuperação de desastre e apresentar evidências à fiscalização quando solicitado;

15.15. Manter ferramenta de abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com observância dos níveis de serviço definidos no Anexo Técnico;

15.16. Entregar, no encerramento contratual ou quando solicitado nos casos previstos, os dados da Administração em formato estruturado e documentado, prestando apoio à transição e migração para outra solução;

15.17. Comunicar ao CISALP incidentes graves de segurança ou indisponibilidade e fornecer relatório técnico contendo causa, impacto, período afetado, providências adotadas e medidas preventivas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, a qual poderá ser alterada durante a execução do contrato, inclusive quanto ao setor requisitante, conforme a necessidade do CISALP, considerando a execução de Programas Estaduais e outros projetos.

Exercício de 2026:

5.1.10.302.9001.2.901.3.3.90.40 – Ficha 12

17. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

17.1. O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº. 12.527 de 18 de novembro de 2011.

18. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. O consórcio e os licitantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta na contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CISALP FL CISALP

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º. da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo 7 aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11.1. A interoperabilidade deverá incluir possibilidade de exportação de dados em formato estruturado e documentado, suficiente para reutilização e migração pela Administração, observado o sigilo e as regras de segurança aplicáveis.

18.11.2. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou dados de saúde, a Contratada deverá comunicar o CISALP sem demora injustificada, fornecendo as

CISALP

informações necessárias para avaliação do evento, adoção de medidas de contenção e cumprimento das obrigações perante titulares e autoridades competentes.

18.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos serviços pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º. do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. DA PROVA DE CONCEITO– POC

19.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para demonstrar a solução em ambiente operacional ou de homologação, conforme roteiro elaborado pelo CISALP.

19.2. A POC verificará o atendimento aos requisitos classificados como obrigatórios. A avaliação será registrada em checklist contendo requisito, resultado, evidência e observação da

19.3. Apresentação da solução por meio de prova de conceito do item licitado, a fim de considerá-lo apto e condizente ao objeto, observando as seguintes diretrizes:

1.	A prova de conceito tem como objetivo o consórcio certificar-se de que a solução apresentada pela licitante satisfaz às exigências constantes do termo de referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho.
2.	A realização da prova de conceito limitar-se-á somente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja inabilitada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela Comissão de Avaliação.
3.	A prova de conceito deverá ser realizada em formato presencial em data e local a serem divulgados pelo Pregoeiro após a disputa de lances e definição da primeira colocada.
4.	Para a realização da prova, a licitante poderá eleger no máximo dois representantes, a fim de que se mantenha a ordem na sessão.
5.	A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e respeitados os horários estipulados pela Comissão de Avaliação para o início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que o Pregoeiro divulgará a data de continuidade dos trabalhos, podendo ser o dia imediatamente posterior.

CISALP FL CISALP

6.	A prova de conceito ocorrerá consoante o seguinte rito: a) Leitura, de forma sequencial, pela licitante, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada; b) Demonstração da funcionalidade em questão; c) Além dos requisitos técnicos constantes do termo de referência, a Comissão poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição ao atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante esforço superior ao razoável.
7.	A prova de conceito irá verificar a aderência do serviço e software ofertado aos requisitos mínimos, descritos nos itens (e todos os seus subitens) contidos neste termo de referência. Será exigido a aderência de 100% dos itens marcados como obrigatórios e 80% dos itens não marcados, situação que será manifestada no Relatório de Conclusão da Avaliação Técnica.
8.	Para os itens não atendidos na prova de conceito (até 20% dos itens não obrigatórios), será dado o mesmo prazo do período de implantação para o atendimento.
9.	A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento das funcionalidades demonstradas, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.
10.	O não atendimento a qualquer funcionalidade constante do termo de referência do edital como obrigatória ou possuir aderência menor de 80% aos itens não obrigatórios, irá inabilitar a licitante, situação que será manifestada no Relatório de conclusão da avaliação técnica.
11.	A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia, a fim de que se proporcione uma melhor visualização a todos os presentes na sessão.
12.	Será permitida a participação das demais licitantes (limitado a um (1) representante por empresa) nas sessões de demonstração, mediante procuração da empresa, porém estas não poderão manifestar-se no decurso das mesmas.
13.	Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda: a) Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias; b) Emitir o "Relatório de conclusão da avaliação técnica"; c) Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório.

CISALP FL CISALP

14.	Na hipótese de recusa da solução pela Comissão de Avaliação, a licitante será declarada inabilitada, situação em que será convocada a próxima licitante para realizar a prova de conceito, na ordem de classificação das propostas.
15.	Além da configuração e parametrização dos assuntos em sede de implantação, a licitante deverá, para a prova de conceito, configurar os fluxos e formulários descritos no subitem acima de forma genérica.
16.	Após a verificação da proposta mais vantajosa no processo licitatório, a empresa vencedora é responsável por demonstrar a eficácia do sistema proposto, comprovando sua compatibilidade com os critérios técnicos delineados no documento de referência. Esta validação deve ocorrer de forma presencial, em equipamentos fornecidos pelo Consórcio, conforme determinado por este último.
17.	A Prova de Conceito deverá ser agendada dentro de um prazo máximo de cinco dias úteis após a sessão de lances, salvo caso fortuito ou de força maior alegado pela administração.
18.	A Prova de Conceito deverá ser realizado no formato presencial, não aceitando a formatação online.
19.	A licitante em apresentação deverá demonstrar o fluxo operacional completo de toda a funcionalidade descrita na tabela. Em casos que se espera uma determinada ação, ou restrição, a licitante deverá sempre mostrar a prova real de que a configuração obedece a ação ou restrição esperada.
20.	Para o início da apresentação, a licitante deverá demonstrar que o ambiente não detém processos já protocolados e usuários criados, a não ser um único usuário administrador.
21.	A comissão irá disponibilizar dados para que a licitante realize a criação de contas com perfis de um administrador, analista e usuário requerente.
22.	Durante a demonstração, sempre que uma ação específica de um destes perfis for necessária, a licitante deverá fazê-la no perfil adequado.
23.	Não serão aceitos como prova de atendimento: a) Slides; b) Vídeos; c) Imagens; d) Mera confirmação verbal de atendimento por parte da licitante. Deverá ser mostrado os requisitos funcionais do sistema ao vivo.

CISALP Fl. CISALP

19.4. **Checklist de Funcionalidades Técnicas (PoC)**

Legenda: [O] = Requisito Obrigatório (Exige 100% de Aprovabilidade) | [D] = Requisito Desejável/Não Obrigatório (Exige Mínimo de 80% de Aprovabilidade)

- A. Gestão de Agendas, Vagas, Presenças, Ausências (item 4.2.1)

Item	Funcionalidade / Teste Prático a Demonstrar	Tipo	Status
A.1	Criação, Alteração e Bloqueio de Agendas: Criação/bloqueio por estabelecimento, prestador, profissional, especialidade, procedimento, sala, equipamento, data e período, mantendo rastreabilidade e histórico do usuário.	[O]	() Aprovado () Reprovado
A.2	Parametrização Operacional: Configuração de quantidade de vagas, duração dos atendimentos, intervalos, encaixes, atendimentos extras, férias, afastamentos e indisponibilidades.	[O]	() Aprovado () Reprovado
A.3	Pesquisa de Agendas por Filtros: Consulta refinada por município, estabelecimento, prestador, profissional, especialidade, procedimento, data, vagas livres e vagas ocupadas.	[O]	() Aprovado () Reprovado
A.4	Exportação do BPA de faturamento, possibilitando a aplicação de filtros por município/ente consorciado, procedimento, período (data inicial e final) e competência, com geração do arquivo em formato compatível com o SIA/SUS/DATASUS, quando aplicável.	[O]	() Aprovado () Reprovado
A.5	Remarcação e Cancelamento: Remarcação e cancelamento individual ou coletivo, gravando motivo, usuário responsável, data/horário e situação/status anterior.	[O]	() Aprovado () Reprovado

CISALP FL CISALP

Item	Funcionalidade / Teste Prático a Demonstrar	Tipo	Status
A.6	Agendas de Escalas Plantões: Criação de escalas de plantões, onde o município consegue agendar para profissional com a unidade de atendimento, com quantidade data/horário situação/status	[O]	() Aprovado () Reprovado
A.7	Cadastramentos de Estabelecimentos: Cadastrar estabelecimentos (prestadores) na plataforma, com dados principais como CNPJ, data de início, data de fim, valor, procedimentos, campo para anexar o contrato, cadastrar profissionais e vincular quais municípios podem agendar.	[O]	() Aprovado () Reprovado
A.8	Agendamento Retroativo: Aba que permite ou não que os municípios/prestadores façam o agendamento de forma retroativa na plataforma, deixando liberado apenas para o CISALP escolher se pode ou não liberar esta formatação.	[O]	() Aprovado () Reprovado
A.9	Agendamentos: Todos os agendamentos gerados no sistema obrigatoriamente precisam de um código de segurança, onde só será gerado quando impresso por parte do município solicitante ou CISALP. Para executar a presença nas guias, será obrigatório que o código seja selecionado.	[O]	() Aprovado () Reprovado
A.10	Cadastramento do Processo Licitatório: Ter a opção de cadastrar o edital dentro do sistema, separado por item, valor, nomenclara e código. Após o cadastramento do edital, conseguir selecionar quais itens vão para dentro do contrato do estabelecimento (prestador) de uma	[O]	() Aprovado () Reprovado

CISALP FL _____ CISALP

Item	Funcionalidade / Teste Prático a Demonstrar	Tipo	Status
	única vez, com seus respectivos, valores, nomenclaturas e códigos.		
A.11	Chamadas em Painel Eletrônico: O sistema deverá possibilitar, a exibição das chamadas em painel eletrônico e/ou sua reprodução por recurso sonoro.	[O]	() Aprovado () Reprovado
A.12	Cadastramento de Profissionais: Possibilitar que o CISALP faça o cadastramento de profissionais da saúde dentro da plataforma.	[O]	() Aprovado () Reprovado
A.13	Cadastro, alteração, cancelamento e remarcação de consultas e procedimentos.	[O]	() Aprovado () Reprovado
A.14	Controle de vagas disponíveis por município, especialidade, profissional, serviço e período, conforme as regras aplicáveis.	[O]	() Aprovado () Reprovado
A.15	Bloqueio de agendamentos duplicados ou incompatíveis, quando cabível.	[O]	() Aprovado () Reprovado
A.16	Lista de espera e aproveitamento de vagas canceladas, caso façam parte do escopo.	[O]	() Aprovado () Reprovado

CISALP FL CISALP

Item	Funcionalidade / Teste Prático a Demonstrar	Tipo	Status
A.17	Histórico completo das alterações realizadas, com identificação do usuário, data e horário.	[O]	() Aprovado () Reprovado
A.18	Registro da presença, ausência e demais situações de atendimento com identificação do serviço agendado e do serviço efetivamente realizado.	[O]	() Aprovado () Reprovado
A.19	Registro de procedimentos não realizados, cancelados ou pendentes, com justificativa quando exigida.	[O]	() Aprovado () Reprovado
A.20	Conferência entre o agendamento, a execução informada e o atesto do serviço.	[O]	() Aprovado () Reprovado
A.21	Consulta ao histórico de atendimentos por paciente, município, prestador e período, respeitadas as permissões de acesso	[O]	() Aprovado () Reprovado
A.22	Disponibilização de evidências e relatórios que auxiliem a conferência da produção apresentada para faturamento.	[O]	() Aprovado () Reprovado

CISALP FL _____ CISALP

- B. Fila de Espera, Regulação e Consistência de Informações (item 4.2.2)

Item	Funcionalidade / Teste Prático a Demonstrar	Tipo	Status
B.1	Organização da Fila de Espera: Consulta e ordenação da fila por município, especialidade, procedimento, prestador e prioridade, com data de entrada e histórico de alteração de prioridade/posição.	[O]	() Aprovado () Reprovado
B.2	Gestão da Demanda Reprimida: Identificação e emissão de relatórios de solicitações sem agendamento por período parametrizável.	[O]	() Aprovado () Reprovado
B.3	Tratamento de falhas de comunicação, duplicidades e inconsistências.	[O]	() Aprovado () Reprovado
B.4	Identificação da origem dos dados e registro de erros de processamento. Demonstração de que os dados permanecem íntegros após operações de inclusão, alteração, cancelamento e exportação.	[O]	() Aprovado () Reprovado

- C. Notificações Automáticas aos Pacientes (item 4.2.3)

Item	Funcionalidade / Teste Prático a Demonstrar	Tipo	Status
C.1	Envio de Lembretes Multi-canal: Disparo de lembretes via SMS, WhatsApp e/ou e-mail com data, horário, local e orientações.	[O]	() Aprovado () Reprovado
C.2	Rastreabilidade de Envio: Histórico de envio, data, hora, canal e status da entrega.	[O]	() Aprovado

CISALP FL CISALP

Item	Funcionalidade / Teste Prático a Demonstrar	Tipo	Status
			() Reprovado
C.3	Interação com Paciente (Confirmação/Cancelamento): Confirmação ou cancelamento direto pelo paciente com liberação e tratamento automático da vaga.	[D]	() Aprovado () Reprovado

- D. Gestão de Contratos e Saldos por Ente Consorciado (item 4.2.4)

Item	Funcionalidade / Teste Prático a Demonstrar	Tipo	Status
D.1	Cadastro de Contratos dos Entes: Registro dos contratos celebrados com entes consorciados (nº. do contrato, município, vigência e valor).	[O]	() Aprovado () Reprovado
D.2	Controle e Acompanhamento do Saldo Contratual: Acompanhamento automático em tempo real de quantitativos/valores contratados, utilizados e disponíveis com base nos agendamentos efetuados.	[O]	() Aprovado () Reprovado
D.3	Trava / Alerta de Saldo Excedido: Bloqueio ou alerta do sistema no momento em que um agendamento tentar ultrapassar o saldo/quantitativo disponível.	[O]	() Aprovado () Reprovado
D.4	Alterações Contratuais e Aditivos: Registro de aditivos, acréscimos, supressões e prorrogações mantendo a rastreabilidade do histórico.	[O]	() Aprovado () Reprovado

CISALP FL _____ CISALP

Item	Funcionalidade / Teste Prático a Demonstrar	Tipo	Status
D.5	Relatório de Execução Contratual: Emissão de relatório gerencial com valores/quantitativos contratados, utilizados e disponíveis por ente consorciado.	[O]	() Aprovado () Reprovado
D.6	Identificação do município responsável por cada agendamento. Incluindo restrição de acesso aos dados e às vagas conforme o perfil autorizado.	[O]	() Aprovado () Reprovado
D.7	Visualização da quantidade de vagas disponibilizadas, utilizadas, canceladas e remanescentes por município.	[O]	() Aprovado () Reprovado
D.8	Possibilidade de consultar e extrair relatórios individualizados por município.	[O]	() Aprovado () Reprovado
D.9	Tratamento adequado de alterações na participação dos municípios e nas regras de distribuição de vagas.	[O]	() Aprovado () Reprovado

- E. Relatórios, Dashboards e Painéis Gerenciais (item 4.2.5)

Item	Funcionalidade / Teste Prático a Demonstrar	Tipo	Status
E.1	Dashboards Dinâmicos: Painéis com filtros manipuláveis por período (Ano, Mês, etc.), município, estabelecimento, prestador, profissional e especialidade.	[O]	() Aprovado () Reprovado

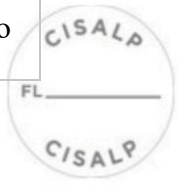
CISALP FL CISALP

Item	Funcionalidade / Teste Prático a Demonstrar	Tipo	Status
E.2	Indicadores Operacionais Mínimos: Apresentação de demanda recebida, vagas ofertadas/utilizadas, saldos, fila de espera, tempo de espera, absenteísmo (faltas) e cancelamentos.	[O]	() Aprovado () Reprovado
E.3	Exportação de Dados em Formatos Abertos: Exportação imediata dos relatórios nos formatos PDF, XLSX e CSV.	[O]	() Aprovado () Reprovado
E.4	Relatórios por município, competência, especialidade, prestador e tipo de serviço.	[O]	() Aprovado () Reprovado
E.5	Comparativo entre serviços agendados, realizados, ausências e cancelamentos.	[O]	() Aprovado () Reprovado
E.6	Filtros por período e possibilidade de rastrear os dados até o registro de origem.	[O]	() Aprovado () Reprovado
E.7	Consolidação de informações sem duplicidades e com identificação dos critérios utilizados nos cálculos.	[O]	() Aprovado () Reprovado

CISALP FL _____ CISALP

- F. Segurança, Perfis de Acesso, Backup e LGPD (item 4.2.6 e 18)

Item	Funcionalidade / Teste Prático a Demonstrar	Tipo	Status
F.1	Segregação de Ambientes e Rastreabilidade: Demonstração de ambiente de produção segregado do de homologação, com logs de auditoria detalhando usuário, data, hora, operação e dados alterados.	[O]	() Aprovado () Reprovado
F.2	Conformidade LGPD: Registros individuais rastreáveis de acesso e tratamento de dados pessoais/sensíveis de saúde (Art. 37 da LGPD).	[O]	() Aprovado () Reprovado
F.3	Evidência de Backups e Portabilidade de Dados: Comprovação de rotinas de backup automatizado e capacidade de exportação estruturada/interoperável de dados para transição.	[O]	() Aprovado () Reprovado
F.4	Perfil de Acesso: Conseguir cadastrar/inativar usuários diferentes com informações pessoais e conseguir filtrar pelo CPF do agendador o que foi gerado em determinado período pelo seu CPF.	[D]	() Aprovado () Reprovado
F.5	Acessos: Conseguir filtrar acessos e gerar relatórios de forma separada por município, prestador e outros.	[O]	() Aprovado () Reprovado
F.7	Novas atualizações: Sempre que houver novas atualizações/mudanças o CISALP precisa ser informado pelo canal oficial.	[O]	() Aprovado () Reprovado



Item	Funcionalidade / Teste Prático a Demonstrar	Tipo	Status
F.8	Perfis de acesso distintos para administração, agendamento municipal, execução e conferência, conforme as atribuições definidas.	[O]	() Aprovado () Reprovado
F.9	Registro de acessos e operações relevantes, com trilha de auditoria.	[O]	() Aprovado () Reprovado
F.10	Proteção dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis de saúde.	[O]	() Aprovado () Reprovado
F.11	Controle de permissões para consulta, alteração, exportação e exclusão de informações.	[O]	() Aprovado () Reprovado
F.12	Procedimentos de cópia de segurança, recuperação de dados e tratamento de incidentes.	[O]	() Aprovado () Reprovado
F.13	Regras para encerramento ou bloqueio de usuários que perderem a autorização de acesso.	[O]	() Aprovado () Reprovado

CISALP FL _____ CISALP

- G. Desempenho, disponibilidade e usabilidade (item 4.2.7)

Item	Funcionalidade / Teste Prático a Demonstrar	Tipo	Status
G.1	Tempo de resposta para operações essenciais, com critérios mensuráveis previamente definidos.	[O]	() Aprovado () Reprovado
G.2	Comportamento do sistema diante de acessos simultâneos.	[O]	() Aprovado () Reprovado
G.3	Compatibilidade com os navegadores e equipamentos previstos no ambiente do CISALP.	[O]	() Aprovado () Reprovado
G.4	Facilidade de uso nas rotinas dos municípios e da equipe administrativa.	[O]	() Aprovado () Reprovado
G.5	Disponibilidade, suporte técnico, tratamento de falhas e recuperação do serviço, conforme os níveis exigidos no Termo de Referência.	[O]	() Aprovado () Reprovado

19.5. **Matriz de Julgamento da Comissão de Avaliação**

19.5.1. Aprovação Total: A licitante que atingir 100% de atendimento nos itens Obrigatórios [O] e no mínimo 80% nos itens Desejáveis [D] terá sua solução declarada APTA e receberá o Termo de Aceite Definitivo da PoC.

19.5.2. Inabilitação: A licitante que falhar em demonstrar ao vivo qualquer item [O] ou obtiver desempenho inferior a 80% nos itens [D] será declarada INABILITADA.

CISALP FL _____ CISALP

19.5.3. Convocação de Remanescentes: Em caso de inabilitação ou recusa, o Pregoeiro convocará a próxima licitante na ordem de classificação para realizar a Prova de Conceito.

Lagoa Formosa/MG, 09 de novembro de 2026.

Daniele Laurita de Lima
Diretora de Agendamentos do CISALP
Setor Requisitante

CISALP
FL _____
CISALP

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A gestão do agendamento de consultas, exames e demais procedimentos ambulatoriais nas unidades de saúde geridas pelo CISALP e nos municípios consorciados é realizada por meio de sistema informatizado. No entanto, identifica-se a necessidade de evolução dessa ferramenta para aprimorar a organização das filas de espera, otimizar a comunicação com os pacientes e aperfeiçoar o controle gerencial das vagas ofertadas. A partir disso, conclui-se que é necessária a contratação de uma nova solução (ou modernização do sistema existente), que tem o fim de sua vigência contratual aproximada, para agendamentos que permita a marcação, o remanejamento e o cancelamento de horários de forma ainda mais centralizada, segura, eficiente e totalmente integrada entre o Consórcio e os entes consorciados. Perante o exposto, a atualização da plataforma tecnológica é indispensável para elevar a qualidade do atendimento e consolidar um serviço que seja referência em todo o território de abrangência do CISALP.

1.2 Nesse mesmo contexto, destaca-se a necessidade específica de disponibilização de sistema informatizado de agendamento de consultas, exames e procedimentos, com módulo de emissão automática de notificações e lembretes aos pacientes, essencial para reduzir o absenteísmo e otimizar o aproveitamento das vagas ofertadas pelas unidades de saúde dos entes consorciados ao CISALP. O sistema é ferramenta fundamental para a organização das filas de espera, tanto para consultas eletivas quanto para procedimentos de maior complexidade, e a sua disponibilidade contínua é indispensável para manter a regularidade do atendimento aos usuários do sistema de saúde.

1.3 A contratação pretendida visa assegurar a regularidade e a qualidade do agendamento dos serviços prestados, evitando desassistência e contribuindo para a resolutividade da rede pública de saúde na microrregião, reunindo os dados da assistência realizada, desde o procedimento realizado, profissional executor, até o paciente atendido.

1.4 Constitui, assim, o cumprimento da finalidade precípua do CISALP, respeitados os limites constitucionais e legais, que é desenvolver ações e serviços na área de saúde pública, ou com ela relacionados ou derivados, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS e demais preceitos pertinentes.

1.5 O objeto deste estudo destina-se ao atendimento da demanda do CISALP na realização de procedimentos de saúde em cumprimento à gestão associada celebrada com os municípios.

2. ÁREA REQUISITANTE:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
DIRETORA DE AGENDAMENTOS	DANIELE LAURITA DE LIMA

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de sistema informatizado de agendamentos deverá observar a seguinte legislação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais legislações pertinentes ao objeto deste estudo.

3.2 Requisitos da contratada:

a) Ser especializada e possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta neste ETP;

b) Fornecer o sistema, objeto deste estudo técnico preliminar, de forma geral observando atentamente as características e especificações;

c) Respeitar as normas técnicas atinentes ao desenvolvimento e à segurança da informação do sistema, garantindo qualidade e segurança;

d) Ser responsável por qualquer falha, indisponibilidade ou vulnerabilidade que o sistema apresentar, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;

e) Será de responsabilidade da contratada o fornecimento da licença de uso do sistema, da infraestrutura de hospedagem, da implantação, do treinamento e do suporte técnico necessários para a perfeita execução do serviço;

f) A contratada deverá cumprir com o objeto de acordo com as determinações e especificações descritas, atendendo as necessidades do CISALP;

g) A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

h) O sistema deverá ser disponibilizado e configurado nos ambientes e prazos conforme estabelecidos pela CONTRATANTE no momento da requisição. A subcontratação do núcleo da solução tecnológica, compreendendo licenciamento, hospedagem, gestão da base de dados, suporte principal e manutenção do sistema, não será admitida. Eventual subcontratação de serviços acessórios somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa do gestor do contrato, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, segurança, qualidade e cumprimento das obrigações assumidas.

CISALP FL _____ CISALP

i) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de contratação de serviço de tecnologia da informação com pagamento efetuado mediante a disponibilização mensal do sistema e ateste da nota fiscal.

3.3 Requisitos técnicos do sistema:

a) A contratada deverá disponibilizar o sistema informatizado de agendamentos em regime de licenciamento de uso (SaaS – Software as a Service), em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas pelo contratante neste estudo e no futuro Termo de Referência.

b) O objeto da contratação consiste na disponibilização de acesso ao sistema, implantação e configuração inicial, treinamento dos servidores, suporte técnico continuado e manutenção corretiva e evolutiva durante toda a vigência do contrato.

c) Todas as despesas com hospedagem, licenciamento, treinamento, suporte e atualizações do sistema ficarão ao encargo da contratada.

d) A disponibilização do sistema ocorrerá de acordo com a necessidade e a demanda do CISALP.

e) A contratada deverá responsabilizar-se pela segurança da informação e pela proteção dos dados pessoais e de saúde tratados pelo sistema contra acessos não autorizados, vazamentos ou perda de dados, bem como pela qualidade e disponibilidade do serviço, prestando assistência técnica com a obrigação de sanar falhas e vulnerabilidades, garantindo a continuidade do fornecimento durante a vigência do contrato. A manutenção evolutiva e corretiva do sistema é imprescindível para o seu funcionamento adequado e deverá ser realizada pela contratada, conforme protocolos e prazos de atendimento (SLA) estabelecidos neste estudo.

f) O sistema a ser fornecido deve possuir especificações técnicas em explícita conformidade com as normas e boas práticas de segurança da informação e proteção de dados reconhecidas no mercado, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

g) O sistema deve garantir disponibilidade mínima (SLA) de 99% (noventa e nove por cento) ao mês, excetuadas as janelas de manutenção previamente comunicadas.

h) Os dados pessoais e de saúde tratados pelo sistema devem ser armazenados de forma criptografada, com registros de acesso (logs de auditoria) que permitam identificar usuário, data, hora e operação realizada.

i) Todos os acessos ao sistema devem ser adequadamente identificados, autenticados e registrados, com perfis de acesso distintos para administradores, servidores e pacientes.

j) O acesso de cada usuário deve ser individualizado, mediante login e senha pessoal e

CISALP
Fl.
CISALP

intransferível, vedado o compartilhamento de credenciais entre servidores.

k) O sistema deve emitir, de forma automática, notificações e lembretes aos pacientes agendados, por meio de SMS, WhatsApp ou e-mail, contendo data, horário, local e demais orientações pertinentes ao atendimento agendado. Deve, ainda, permitir a configuração do prazo de antecedência e da quantidade de disparos por agendamento, mantendo registro histórico das notificações enviadas.

l) O sistema deverá estar disponível em ambiente 100% web (navegador) e, preferencialmente, também em aplicativo móvel, seguindo o estabelecido na legislação e nas normas técnicas que regem a matéria.

m) O acesso ao sistema pelos profissionais de saúde e pela recepção deverá ser realizado mediante credenciais fornecidas e configuradas pela contratada, tais como login individual, autenticação segura e, quando aplicável, autenticação em duas etapas.

n) Durante a implantação e a configuração inicial do sistema, os técnicos da contratada deverão utilizar procedimentos que garantam a segurança da informação e a integridade dos dados migrados, sendo de responsabilidade da contratada providenciar tais procedimentos.

o) Todas as funcionalidades do sistema deverão estar em perfeito funcionamento antes da sua efetiva disponibilização, devendo ser realizados os testes de homologação necessários; caso identificadas falhas, o sistema será devolvido à contratada para correção.

p) O dimensionamento do número de licenças e usuários deverá ser feito levando em conta a probabilidade de crescimento da demanda, devendo, portanto, haver possibilidade de ampliação do número de licenças além do consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

q) No caso de atualização de versão do sistema, não será admitida a interrupção do serviço sem prévio agendamento e comunicação, ficando sob a responsabilidade da contratada providenciar a migração sem ônus adicional ao contratante.

r) A contratada deve atender a todas as medidas de segurança da informação necessárias à operação do sistema. Todos os recursos de infraestrutura, hospedagem e ferramentas necessários à operação e à configuração do sistema deverão ser fornecidos pela contratada, e a implantação e a configuração deverão ser por ela realizadas, por meio de profissionais técnicos qualificados.

s) Os dados de agendamento de naturezas diferentes (consultas, exames, procedimentos) devem ser organizados no sistema segundo módulos ou categorias específicas, de forma que possam ser manuseados com o máximo de organização e, sempre que possível, sem prejuízo à

integridade das informações já registradas.

t) Juntamente com a implantação do sistema, a contratada deverá entregar ao contratante toda a documentação técnica, os manuais de uso e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e uso dessa documentação.

u) Durante a implantação e eventual migração de dados, um servidor da contratante deverá acompanhar o procedimento.

v) O sistema deverá permitir a criação, alteração, bloqueio e desbloqueio de agendas por estabelecimento, prestador, profissional, especialidade, procedimento, sala, equipamento, data e período, com registro do usuário, responsável, data, horário e justificativa das alterações relevantes.

w) O sistema deverá permitir configuração de quantidade de vagas, duração do atendimento, intervalos, encaixes, atendimentos extras, indisponibilidades, férias e demais impedimentos vinculados às agendas dos profissionais e estabelecimentos.

x) O sistema deverá possuir mecanismo de fila de espera, permitindo organização e consulta por município, especialidade, procedimento, prestador e prioridade, com registro da data de entrada da solicitação e histórico das alterações efetuadas.

y) O sistema deverá permitir remarcação e cancelamento individual ou coletivo, mantendo rastreabilidade do motivo, usuário responsável, data, horário e situação anterior do agendamento.

z) O sistema deverá permitir reaproveitamento de vagas liberadas por cancelamento ou impossibilidade de comparecimento, de acordo com regras parametrizadas pela Administração e, quando configurado, observando a ordem e os critérios da fila de espera.

aa) O sistema deverá disponibilizar relatórios e painéis gerenciais com filtros por município, estabelecimento, prestador, profissional, especialidade, procedimento e período, contemplando, no mínimo, vagas ofertadas, vagas utilizadas, saldo, demanda, fila de espera, tempo de espera, cancelamentos, remarcações, faltas e histórico de alterações, com possibilidade de exportação em formatos abertos e usuais.

bb) A solução deverá possuir rotinas automatizadas de backup, procedimento documentado de restauração e recuperação de desastre, segregação entre ambiente de produção e ambiente de homologação/treinamento e mecanismos destinados à continuidade do serviço em caso de falha.

cc) Todos os dados cadastrados, produzidos ou tratados no âmbito da contratação pertencem à Administração. Ao término da contratação, a empresa deverá disponibilizar cópia integral e

CISALP
FL _____
CISALP

atualizada dos dados em formato estruturado, documentado e tecnicamente utilizável, acompanhada das informações necessárias à migração para outra solução, sem criação de dependência tecnológica indevida.

dd) O sistema deverá disponibilizar **Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP)**, permitindo o registro, armazenamento, consulta e gerenciamento das informações clínicas e assistenciais dos usuários, de forma segura, organizada e com controle de acesso, garantindo a rastreabilidade das informações e o histórico dos atendimentos realizados pelos profissionais de saúde.

ee) O sistema deverá disponibilizar **APIs (Application Programming Interfaces)** e mecanismos de interoperabilidade que possibilitem a integração e o intercâmbio de dados com outros sistemas, especialmente com os **sistemas oficiais do Ministério da Saúde**, observando os padrões, protocolos, requisitos técnicos e de segurança estabelecidos pelos órgãos competentes. Deverá, ainda, permitir a integração com outros sistemas utilizados pelo Município ou por terceiros, quando houver interesse e necessidade da Contratante, de modo a evitar a duplicidade de lançamentos, ampliar a disponibilidade das informações e favorecer a continuidade do atendimento e da gestão dos dados em saúde.

ff) O sistema deverá possibilitar a utilização de **assinatura digital pelos profissionais de saúde**, especialmente pelos médicos, mediante certificado digital válido e compatível com os requisitos estabelecidos pela legislação aplicável e pelas normas dos órgãos competentes. A funcionalidade deverá permitir a assinatura dos registros e documentos produzidos no prontuário eletrônico, assegurando a **autenticidade, integridade, autoria e rastreabilidade** das informações, bem como a identificação inequívoca do profissional responsável pelo registro ou atendimento. O certificado digital utilizado deverá permanecer válido e em conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis durante sua utilização no sistema.

gg) O sistema deverá disponibilizar funcionalidade de chamamento e organização do fluxo de pacientes, integrada ao atendimento da unidade de saúde, permitindo que a recepção realize o gerenciamento eletrônico das filas de forma ágil, ordenada e flexível. A solução deverá possibilitar o chamamento dos pacientes por senha, nome, identificação, especialidade, tipo de atendimento ou outro mecanismo de identificação definido pela unidade, conforme a necessidade e o fluxo de cada serviço, permitindo a utilização de diferentes critérios de organização e chamada. O sistema deverá possibilitar, ainda, a exibição das chamadas em painel eletrônico e/ou sua reprodução por recurso sonoro, de modo a facilitar a logística da recepção, organizar o fluxo de usuários, reduzir filas e aglomerações e proporcionar maior eficiência,

agilidade e qualidade no atendimento, não ficando o mecanismo de chamamento restrito exclusivamente à utilização de senhas. Antes da contratação definitiva, a solução classificada deverá ser submetida a procedimento de validação técnica ou Prova de Conceito, conforme roteiro objetivo a ser previsto no Termo de Referência, com demonstração das funcionalidades consideradas obrigatórias e emissão de relatório pela comissão ou equipe técnica designada.

hh) O sistema deverá possuir funcionalidades que permitam a criação, configuração e gerenciamento de projetos, programas e ações de saúde**,** inclusive aqueles que venham a ser instituídos ou demandados pelos órgãos estaduais, municipais ou demais órgãos competentes, possibilitando sua implantação e acompanhamento de forma parametrizável, sem necessidade de desenvolvimento específico para cada nova iniciativa. A solução deverá apresentar flexibilidade e capacidade de evolução, considerando a possibilidade de criação e implementação de novos programas decorrentes das necessidades da Administração e das políticas públicas de saúde.

ii) Deverá, ainda, possibilitar o gerenciamento de diferentes fluxos, públicos, serviços e modalidades de atendimento, permitindo a organização das respectivas rotinas e informações em um único ambiente. A solução deverá possibilitar, quando aplicável, o controle e acompanhamento de benefícios, atendimentos, serviços ou programas destinados aos colaboradores, inclusive aqueles relacionados a planos de saúde e demais ações de assistência à saúde**,** permitindo o registro, acompanhamento e gerenciamento das informações pertinentes, de acordo com as regras e critérios estabelecidos pela Administração. Essas funcionalidades deverão contribuir para a centralização das informações, padronização dos processos e melhoria da logística e do controle administrativo e assistencial.

jj) O Termo de Referência deverá definir matriz de criticidade dos chamados, prazos de primeiro atendimento, prazo de solução ou contingência, forma de abertura e acompanhamento dos chamados, bem como consequências aplicáveis ao descumprimento dos níveis de serviço, preservada a disponibilidade mínima mensal prevista neste ETP.

kk) O sistema deverá realizar o controle do saldo contratual de cada Município contratante, de forma integrada aos agendamentos realizados, permitindo o acompanhamento automático dos valores e quantitativos contratados, utilizados e disponíveis, conforme os procedimentos, consultas, exames e demais serviços agendados. O sistema deverá possibilitar a parametrização dos limites contratuais por Município, procedimento, especialidade, prestador e período, conforme aplicável, emitindo alertas quando houver utilização próxima ao limite ou esgotamento do saldo contratado, bem como impedindo, quando assim configurado pela

Administração, a realização de novos agendamentos que impliquem extrapolação do saldo disponível. Deverá, ainda, manter histórico e rastreabilidade das movimentações que impactem o saldo contratual, permitindo a consulta e a emissão de relatórios gerenciais por Município, período, serviço, procedimento e demais filtros definidos pela Administração.

3.4 Deverá ser realizada Prova de Conceito (PoC) da solução ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com a finalidade de verificar o atendimento aos requisitos funcionais e não funcionais classificados como obrigatórios no Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Pelas pesquisas realizadas pelo CISALP – Consórcio Intermunicipal de Saúde, constatou-se que o objeto demandado neste Estudo Técnico Preliminar, qual seja sistema informatizado de agendamento de consultas, exames e procedimentos de saúde, possui similaridades com contratações já realizadas por outros órgãos e entidades da administração pública. Observou-se que, para este tipo de contratação, a solução tem sido amplamente utilizada e reconhecida como uma alternativa viável, permitindo a racionalização dos procedimentos, a economicidade e o atendimento coordenado às demandas dos municípios consorciados.

4.2 Foram analisadas aquisições similares realizadas por entes públicos, inclusive o Pregão Eletrônico nº 039/FMS/2025 do Município de Criciúma/SC e o Edital nº 449/2024 – Pregão Eletrônico nº 93449/2024 do Município de Bauru/SP. As referências foram utilizadas como subsídio para identificar metodologias de implantação, validação técnica, suporte, segurança da informação, gestão de agendas, migração de dados, homologação, continuidade e fiscalização, observadas as diferenças de escopo e porte entre aquelas contratações e a solução específica pretendida pelo CISALP.

4.3 Na referência de Criciúma/SC, observou-se a utilização de Prova de Conceito com critérios objetivos de aderência funcional, além da previsão de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico integrados.

4.4 Na referência de Bauru/SP, foram observadas práticas de implantação por etapas, ambiente de homologação/treinamento, operação assistida, requisitos de gestão de agendas e filas, níveis de serviço, backup, interoperabilidade e mecanismos de auditoria e relatórios gerenciais.

4.5 Para atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, foram avaliadas as soluções disponíveis no mercado capazes de proporcionar a informatização e a

CISALP FL _____ CISALP

centralização dos processos de agendamento de consultas, exames e procedimentos de saúde realizados pelo CISALP e pelos municípios consorciados participantes.

4.6 O levantamento considerou soluções tecnológicas disponíveis no mercado, bem como contratações de natureza semelhante realizadas por outros órgãos da Administração Pública, buscando identificar modelos capazes de atender aos requisitos funcionais, operacionais, de segurança da informação, continuidade do serviço, suporte técnico e proteção de dados necessários à execução das atividades de agendamento.

4.7 A partir do levantamento realizado, foram identificadas as seguintes alternativas:

a. Aquisição de software com licença definitiva/perpétua: consiste na aquisição do direito de uso permanente de sistema informatizado, podendo demandar infraestrutura própria ou contratada para hospedagem, servidores, banco de dados, segurança, cópias de segurança, atualizações e demais recursos necessários à manutenção da solução. Nesse modelo, a Administração poderá assumir maiores responsabilidades relacionadas à infraestrutura tecnológica, atualização do sistema, manutenção e continuidade operacional, além da possibilidade de necessidade de contratações complementares.

b. Contratação de licença de uso de software na modalidade SaaS – Software as a Service: consiste na disponibilização do sistema como serviço, mediante licenciamento durante a vigência contratual, com acesso por meio da internet e hospedagem em ambiente de nuvem. Nesse modelo, poderão estar compreendidos, conforme especificações da contratação, a infraestrutura tecnológica, hospedagem, atualizações de versão, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico, segurança da informação, backups e demais recursos necessários ao adequado funcionamento da solução.

c. Desenvolvimento de sistema informatizado específico e personalizado: consiste na contratação para desenvolvimento de solução própria destinada especificamente às necessidades do CISALP e dos municípios participantes, envolvendo levantamento de requisitos, desenvolvimento, testes, homologação, implantação e posterior manutenção do software. Embora possibilite elevado nível de customização, essa alternativa tende a demandar maior prazo de implementação, maior esforço de especificação e acompanhamento técnico, além da necessidade permanente de manutenção e evolução da solução.

4.8. A aquisição definitiva de software apresenta como característica a possibilidade de manutenção do direito de uso da solução independentemente da continuidade de contrato de licenciamento. Entretanto, para o atendimento integral da necessidade identificada, permanecem necessários serviços relacionados à hospedagem, segurança, atualizações, suporte,

manutenção, backup e evolução tecnológica, os quais poderão gerar custos adicionais e necessidade de estrutura técnica específica por parte da Administração.

4.9. O desenvolvimento de solução própria, por sua vez, apresenta maior possibilidade de personalização, porém exige período mais amplo para levantamento, desenvolvimento, testes e homologação, além de maior envolvimento técnico da Administração na definição e acompanhamento do projeto. Considerando que existem no mercado soluções informatizadas de agendamento passíveis de parametrização de acordo com as necessidades do CISALP, não se identifica, neste momento, necessidade que justifique o desenvolvimento integral de um novo sistema.

4.10. A solução baseada em licenciamento de uso na modalidade SaaS apresenta características compatíveis com a necessidade administrativa identificada, permitindo acesso centralizado ao sistema, utilização por diferentes estabelecimentos e municípios, escalabilidade, atualização contínua, manutenção, suporte técnico e hospedagem em ambiente de nuvem, sem necessidade de manutenção de infraestrutura própria específica para funcionamento da aplicação.

4.11. A adoção de solução em nuvem também possibilita a implantação gradativa nos estabelecimentos abrangidos pela contratação, conforme planejamento da Administração, permitindo ampliação de usuários, unidades e funcionalidades de acordo com as necessidades operacionais, desde que observados os quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.12. Foram utilizadas como referências de mercado contratações públicas de sistemas informatizados de saúde, dentre elas os processos analisados dos Municípios de Criciúma/SC e Bauru/SP. As referências demonstram a existência, no mercado, de soluções que contemplam licenciamento de sistemas, implantação, migração de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico, hospedagem e demais serviços associados, embora possuam escopos mais amplos que o objeto pretendido pelo CISALP.

4.13. A análise das referências teve caráter técnico e mercadológico, sendo utilizados apenas os elementos compatíveis com as necessidades específicas do CISALP, especialmente aqueles relacionados à gestão de agendas, implantação, suporte, segurança da informação, continuidade do serviço, migração de dados, homologação e treinamento.

4.14. Vale ressaltar, contudo, que a demanda do Consórcio varia em relação à seara municipal contendo alguns aspectos mais simples e outros mais complexos, tendo em vista que sua atuação é conjunta com o ente consorciado, fugindo da autonomia que um município possui.

4.15. Diante das alternativas avaliadas, identifica-se como solução adequada à necessidade apresentada a contratação de licença de uso de sistema informatizado de agendamentos na modalidade SaaS, com hospedagem em nuvem**,** abrangendo implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, migração e integração de dados, notificações automáticas e demais funcionalidades especificadas no Termo de Referência.

4.16. Considerando que as características, funcionalidades, níveis de serviço e requisitos técnicos da solução podem ser previamente estabelecidos de forma objetiva no instrumento convocatório, **a contratação será submetida ao procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica,** observados os requisitos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável. A Lei nº 14.133/2021 estabelece o pregão para aquisição de bens e serviços comuns quando os padrões de desempenho e qualidade puderem ser objetivamente definidos pelo edital.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada para disponibilização de licença de uso de sistema informatizado de agendamento de consultas, exames e procedimentos de saúde, na modalidade SaaS – Software as a Service**,** destinado ao atendimento das necessidades do CISALP e dos municípios consorciados participantes.

5.2. A solução deverá contemplar, de forma integrada, o licenciamento de uso do sistema, hospedagem em ambiente de nuvem, implantação e configuração inicial, parametrização, treinamento dos usuários, suporte técnico continuado, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações de versão, segurança da informação, realização de backups, migração e integração dos dados históricos, emissão de notificações automáticas aos pacientes e demais funcionalidades previstas nas especificações técnicas.

5.3. O sistema deverá possibilitar a gestão centralizada das agendas de consultas, exames e procedimentos, com controle de vagas, bloqueios, cancelamentos, remarcações, encaixes, filas de espera, situação dos agendamentos, histórico de alterações e demais funcionalidades necessárias ao adequado gerenciamento das atividades realizadas pelo CISALP e pelos municípios participantes.

5.4. A solução deverá permitir acesso mediante ambiente web, com autenticação individual dos usuários e definição de perfis e permissões, assegurando rastreabilidade das operações

realizadas e observância às medidas de segurança da informação e proteção dos dados pessoais e de saúde tratados no sistema.

5.5. Deverão ser disponibilizados recursos para acompanhamento gerencial da utilização do sistema, incluindo consultas, relatórios, indicadores e painéis que permitam à Administração acompanhar, entre outras informações, a quantidade de vagas ofertadas e utilizadas, demanda por especialidade e procedimento, filas de espera, cancelamentos, remarcações, absenteísmo e utilização das vagas pelos estabelecimentos participantes.

5.6. A implantação deverá contemplar as etapas de configuração e parametrização do sistema, migração dos dados quando aplicável, realização de testes, homologação, treinamento dos usuários e acompanhamento inicial da operação, de maneira a assegurar a entrada em produção da solução em condições adequadas de funcionamento.

5.7. A prestação dos serviços deverá ocorrer durante todo o período contratual, garantindo-se a continuidade da operação, o atendimento aos níveis mínimos de serviço definidos no Termo de Referência, a correção de falhas e indisponibilidades, a atualização tecnológica da solução e a assistência técnica necessária aos usuários.

5.8. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo decorrente de Pregão Eletrônico**,** sendo a execução e a remuneração dos serviços realizadas conforme os itens, quantitativos, unidades de medida, condições de execução e critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência.

5.9. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum de tecnologia da informação. A modelagem de adjudicação deverá preservar a integração técnica da solução, considerando que licenciamento, hospedagem, implantação, migração de dados, suporte, manutenção, notificações e módulos adicionais dependem do mesmo ambiente tecnológico e da mesma base de dados.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

4.8 O quantitativo a ser contratado foi estimado com base na avaliação da demanda de agendamentos realizada pelo CISALP, bem como na demanda atual apresentada pelos municípios consorciados participantes e pelas clínicas/instituições médicas geridas diretamente pelo Consórcio.

CISALP
FL_____
CISALP

6.1.

TABELA 01 – DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES							
		CÓD.					
		12363	Serviço contemplando a implantação, configuração, capacitação, atualização e migração de dados relacionados aos serviços de saúde em geral.	.		R $	R $
		12364	Valor mensal referente à locação do sistema para gerenciamento dos serviços de saúde, incluindo a disponibilização de acesso e utilização da plataforma.			R $	R $
		12365	Valor por hora técnica para desenvolvimento e implantação de funcionalidades de novos serviços que surgirem.			R $	R $
					VALOR TOTAL:		

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado da contratação é de ***R$ 259.610,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e dez reais)***, correspondente aos quantitativos e valores unitários constantes da memória de cálculo e da pesquisa de preços que instruem o processo).

7.2. O valor é meramente estimativo, baseado em processo licitatório similar, o qual será verificado de maneira definitiva e formal, nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, após a finalização do Termo de Referência e de todas as regras atinentes à contratação.

CISALP FL _____ CISALP

7.3. Consideram-se integrados ao valor total do item todos os encargos tributários e trabalhistas, despesas (para serviços de terceiros) e demais agregadas a prestação dos serviços.

7.4. Portanto, as informações de cálculo e os documentos que dão suporte podem ser acessadas através do link acima.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento econômico do objeto deverá ser estruturado de modo a não comprometer a integração e a responsabilização pela solução. Embora seja possível individualizar preços e quantitativos para fins de medição, consumo e transparência, os componentes tecnicamente interdependentes deverão ser agrupados ou submetidos a regra de adjudicação que assegure compatibilidade, suporte unificado e definição inequívoca de responsabilidades.

8.2. A decisão sobre o parcelamento deverá equilibrar ampliação da competitividade, economia de escala, continuidade do serviço e redução de riscos de incompatibilidade entre fornecedores.

8.3. Considerando as características técnicas e operacionais da solução, não haverá parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços de licenciamento de uso, hospedagem, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e demais funcionalidades são interdependentes e devem operar de forma integrada. O parcelamento entre fornecedores distintos poderia comprometer a compatibilidade, a continuidade dos serviços e a definição das responsabilidades técnicas pela solução. Dessa forma, a contratação será realizada de forma integrada, mediante Pregão Eletrônico, preservando-se a unidade técnica e operacional do objeto.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se identificam contratações externas indispensáveis à viabilidade da solução. Contudo, existe interdependência técnica interna entre licenciamento, hospedagem, implantação, migração, suporte, manutenção, notificações e módulos adicionais, devendo essa relação ser considerada na modelagem do certame e na definição das responsabilidades do futuro contratado.

10. ANÁLISE DE RISCOS

10.1.1. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos possíveis riscos da contratação, seja na fase de planejamento, na fase externa da licitação e na execução contratual:

CISALP FL _____ CISALP

Risco 1: Impugnação ao ato convocatório em razão do princípio da igualdade ser contrariado por meio de exigências que restringem a competitividade do certame.	
Probabilidade: Baixa	
Impacto: Médio	
Dano: Retardamento do processo licitatório e, consequentemente, da contratação e implantação da solução.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Elaborar o instrumento convocatório com requisitos técnicos objetivos, pertinentes e proporcionais à necessidade da Administração, evitando exigências desnecessárias ou que possam restringir indevidamente a competitividade.	Equipe de Planejamento da Contratação do CISALP / Setor de Licitações
Ação de Contingência	**Responsável**
Analisar eventual pedido de esclarecimento ou impugnação e, quando necessário, promover os ajustes pertinentes no instrumento convocatório, observando os prazos legais aplicáveis.	Setor de Licitações / Pregoeiro
Risco 2: Licitante cometer infração administrativa durante o procedimento licitatório ou deixar de cumprir as obrigações necessárias à contratação.	
Probabilidade: Médio	
Impacto: Médio	
Dano: Retardamento do processo licitatório ou da contratação e necessidade de adoção de medidas administrativas para assegurar a continuidade do procedimento.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Prever de forma clara no edital as obrigações dos licitantes, os documentos necessários, os prazos aplicáveis e as sanções decorrentes das infrações administrativas previstas na legislação.	Setor de Licitação / Pregoeiro

CISALP FL CISALP

Ação de Contingência	Responsável
Prever de forma clara no edital as obrigações dos licitantes, os documentos necessários, os prazos aplicáveis e as consequências decorrentes do descumprimento das obrigações e das infrações administrativas.	Setor de Licitações / Autoridade Competente
Instaurar, quando cabível, processo administrativo para apuração da infração e aplicação das medidas pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como adotar as providências necessárias para continuidade do certame.	Setor de Licitações / Pregoeiro

Risco 3: Atraso ou falha na implantação do Sistema de Agendamentos.	
Probabilidade: Média	
Impacto: Alto	
Dano: Atraso no início da utilização do sistema, comprometimento do planejamento dos agendamentos e prejuízo ao atendimento dos pacientes pelos estabelecimentos de saúde e clínicas vinculadas ao CISALP.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Estabelecer cronograma detalhado de implantação, contemplando configuração e parametrização do sistema, cadastramento dos usuários e estabelecimentos, migração de dados quando necessária, testes, homologação, treinamento, entrada em produção e acompanhamento inicial da operação, com definição clara dos prazos e responsabilidades.	Equipe Técnica do CISALP / Gestor e Fiscal do Contrato / Contratada
Ação de Contingência	**Responsável**
Notificar a contratada para regularização imediata, exigir plano de ação e cronograma corretivo e, quando necessário, adotar medidas	Gestor e Fiscal do Contrato

CISALP FL CISALP

para assegurar a continuidade dos agendamentos durante o período de regularização.	
Risco 4: Indisponibilidade ou instabilidade do Sistema de Agendamentos.	
Probabilidade: Média	
Impacto: Alto	
Dano: Impossibilidade ou dificuldade de realizar, consultar, alterar ou cancelar agendamentos, comprometendo o atendimento dos pacientes e a rotina dos estabelecimentos de saúde atendidos pelo CISALP.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Estabelecer no Termo de Referência e no contrato requisitos mínimos de disponibilidade e desempenho do sistema, níveis de serviço (SLA), prazos para atendimento e solução de chamados, mecanismos de monitoramento e procedimentos de manutenção programada.	Equipe Técnica do CISALP / Gestor e Fiscal do Contrato / Contratado
Ação de Contingência	**Responsável**
Acionar o suporte técnico da contratada, registrar a ocorrência, exigir a correção dentro do prazo estabelecido no SLA e, quando necessário, adotar procedimentos temporários para manutenção dos agendamentos até o restabelecimento do sistema.	Gestor e Fiscal do Contrato
Risco 5: Perda, corrupção ou indisponibilidade dos dados relacionados aos agendamentos.	
Probabilidade: Baixa	
Impacto: Alto	
Dano: Perda ou inconsistência de informações, indisponibilidade de agendas, cancelamentos ou duplicidades de agendamentos, comprometimento dos atendimentos e prejuízo à continuidade dos serviços.	
Ação Preventiva	**Responsável**

Estabelecer requisitos para realização de backups periódicos, armazenamento seguro dos dados, controle de acesso, registro de logs, mecanismos de recuperação de informações, disponibilidade mínima do sistema e plano de continuidade dos serviços.	Equipe Técnica do CISALP / Gestor e Fiscal do Contrato / Contratada
Ação de Contingência	**Responsável**
Acionar imediatamente os procedimentos de recuperação e contingência, determinar à contratada a restauração dos dados e do serviço dentro dos prazos estabelecidos no SLA, registrar a ocorrência e adotar as providências contratuais cabíveis.	Gestor e Fiscal do Contrato / Contratada
Risco 6: Incidente de segurança da informação ou acesso indevido aos dados dos pacientes e usuários do sistema.	
Probabilidade: Baixa	
Impacto: Alto	
Dano: Exposição, alteração, perda ou acesso indevido a informações dos pacientes e usuários, comprometimento da segurança das informações e prejuízos ao CISALP, aos entes consorciados e aos usuários do sistema.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Estabelecer requisitos de segurança da informação, controle de acesso por perfil de usuário, autenticação, registro de logs, proteção dos dados armazenados e transmitidos, rotinas de backup, comunicação de incidentes e demais mecanismos de segurança compatíveis com a solução contratada.	Equipe Técnica do CISALP / Gestor e Fiscal do Contrato / Contratada
Ação de Contingência	**Responsável**
Comunicar imediatamente o incidente aos responsáveis, adotar medidas para contenção e	Gestor e Fiscal do Contrato / Contratada

correção, preservar os registros necessários à apuração, promover a recuperação dos dados e sistemas afetados e exigir da contratada relatório do incidente e plano de correção.	
Risco 7: Falhas no envio das notificações automáticas aos pacientes.	
Probabilidade: Média	
Impacto: Média	
Dano: Pacientes não receberem informações sobre confirmação, alteração, cancelamento ou lembrete de consultas, exames e procedimentos, ocasionando perda de atendimentos, absenteísmo e prejuízos à organização das agendas.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Definir no Termo de Referência as funcionalidades mínimas de notificação, os eventos que deverão gerar comunicação automática, os mecanismos de acompanhamento do envio, os registros das notificações e os procedimentos para tratamento de falhas.	Equipe Técnica do CISALP / Gestor e Fiscal do Contrato / Contratada
Ação de Contingência	**Responsável**
Acionar o suporte da contratada para identificação e correção da falha, realizar o reenvio das notificações quando tecnicamente possível e, durante a indisponibilidade, utilizar meios alternativos de comunicação para os atendimentos considerados prioritários.	Gestor e Fiscal do Contrato / Contratada
Risco 8: Sistema não atender adequadamente às necessidades dos estabelecimentos de saúde, clínicas e instituições geridas pelo CISALP.	
Probabilidade: Média	
Impacto: Alto	
Dano: Baixa aderência da solução às rotinas dos usuários, dificuldades operacionais, retrabalho, resistência à utilização do sistema e comprometimento da eficiência dos processos de agendamento.	

Ação Preventiva	Responsável
Definir previamente as funcionalidades e requisitos necessários ao atendimento das diferentes unidades e usuários, realizar testes e homologação da solução e promover treinamento adequado dos usuários antes da entrada definitiva em produção.	Equipe Técnica do CISALP / Gestor e Fiscal do Contrato / Contratada
Ação de Contingência	**Responsável**
Registrar as inconsistências identificadas, solicitar as correções ou ajustes previstos contratualmente, promover treinamento complementar quando necessário e acompanhar a utilização do sistema até a regularização das funcionalidades..	Gestor e Fiscal do Contrato / Contratada
Risco 9: Suporte técnico insuficiente ou demora na solução de problemas apresentados pelos usuários.	
Probabilidade: Média	
Impacto: Alto	
Dano: Paralisação ou comprometimento das atividades de agendamento, aumento do retrabalho dos servidores e usuários e prejuízo ao atendimento dos pacientes.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Estabelecer níveis de serviço (SLA), canais oficiais de atendimento, horários de suporte, classificação dos chamados por grau de criticidade e prazos máximos para atendimento e solução, bem como mecanismos de acompanhamento das solicitações.	Equipe Técnica do CISALP / Gestor e Fiscal do Contrato / Contratada
Ação de Contingência	**Responsável**
Registrar e acompanhar formalmente os chamados, exigir o cumprimento dos prazos estabelecidos e, diante de descumprimentos	Gestor e Fiscal do Contrato / Contratada

CISALP FL CISALP

reiterados, adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis.	
Risco 10: Encerramento da contratação sem adequada disponibilização dos dados e informações utilizados pelo CISALP.	
Probabilidade: Baixa	
Impacto: Alto	
Dano: Dificuldade ou impossibilidade de continuidade dos históricos de agendamento e demais informações necessárias à Administração, causando dependência operacional da contratada e prejuízo à eventual transição para outra solução.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Estabelecer contratualmente regras para exportação e disponibilização dos dados, definição dos formatos de entrega, prazos, responsabilidades e procedimentos de transição ao final da contratação, bem como mecanismos para garantir a integridade das informações.	Equipe Técnica do CISALP / Gestor e Fiscal do Contrato / Contratada
Ação de Contingência	**Responsável**
Solicitar formalmente a disponibilização dos dados nos formatos previstos, realizar a conferência e validação das informações recebidas e adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços e a migração para eventual nova solução.	Gestor e Fiscal do Contrato / Contratada

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Espera-se que, por meio da presente contratação, o CISALP consiga estruturar adequadamente o serviço, atendendo às suas demandas de forma humanizada, eficaz e acolhedora. Busca-se, ainda, assegurar a economicidade na contratação de empresa especializada na prestação de sistema de agendamentos, garantindo a qualidade e a segurança na prestação dos serviços.

11.2. Além disso, espera-se atender de maneira eficiente às demandas dos municípios consorciados solicitantes, promovendo um atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde

CISALP FL CISALP

(SUS) que seja qualificado, resolutivo e livre de interrupções, sempre pautado por práticas humanizadas e seguras.

11.3. Espera-se, ainda, ampliar a capacidade de gestão da Diretoria de Agendamentos mediante indicadores confiáveis sobre demanda, oferta, fila de espera, tempo de espera, absenteísmo, cancelamentos, remarcações e utilização das vagas, possibilitando acompanhamento por município, prestador, especialidade e procedimento.

11.4. A solução deverá contribuir para redução de retrabalho, maior rastreabilidade das alterações efetuadas, melhor comunicação com pacientes e municípios e maior segurança no tratamento de dados e na continuidade do serviço.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Para viabilizar a contratação e a implantação, deverão ser adotadas providências prévias, incluindo: definição dos responsáveis pela fiscalização e homologação; levantamento dos usuários, estabelecimentos, profissionais, agendas e perfis de acesso; organização e saneamento dos dados a serem migrados; validação da infraestrutura de internet; definição do cronograma de implantação e treinamento; elaboração do roteiro de Prova de Conceito; e validação, pelos setores competentes, dos parâmetros de SLA, backup, notificações e parcelamento da solução.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Dada a natureza do objeto a ser contratado — sistema informatizado, de natureza intangível —, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes de sua execução. Ainda assim, é imprescindível que a empresa contratada observe boas práticas de sustentabilidade digital e eficiência energética na hospedagem do sistema, bem como todas as exigências legais de proteção de dados pessoais aplicáveis.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base nos elementos anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se que é viável técnica, operacional e financeiramente proceder com o Registro de Preço e, posteriormente, com as contratações, nos termos definidos e dispostos no presente documento.

Lagoa Formosa/MG, 06 de novembro de 2026.

CISALP FL _____ CISALP

Daniele Laurita de Lima

Diretora de Agendamentos do CISALP

Setor Requisitante

ANEXO V

MINUTO DO CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DO ALTO PARANAÍBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DO PARANAÍBA, E [*FORNECEDOR(A)*].

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto do Paranaíba - CISALP, portador do CNPJ nº 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Coronel Cristiano, nº. 12, Bairro Santa Cruz, em Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.720-000, neste ato representado por seu Presidente Rafael Ferreira Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ----------, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ----------, sediado(a) na ----------, em ---------- doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ---------- (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 082/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 026/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema informatizado de agendamento de consultas, exames e procedimentos de saúde (Sistema de Agendamentos), mediante licenciamento de uso, incluindo hospedagem, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e envio de notificações automáticas aos pacientes, para atendimento às demandas dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP, dos entes consorciados solicitantes e das clínicas de especialidades médicas e instituições geridas pelo CISALP, mediante Pregão Eletrônico.

CISALP FL _____ CISALP

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos itens	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	PREENCHER PROPOSTA DE ACORDO COM ITENS E QUANTIDADES DA TABELA PRESENTE NO **ANEXO VIII PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.**			

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 Ata de Registro de Preços (se for o caso)

1.3.3 O Edital da licitação do Processo Administrativo nº. 082/2026 - Registro de Preços nº. 026/2026;

1.3.4 A Proposta do contratado;

1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Por se tratar de um fornecimento contínuo, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a prorrogação seja vantajosa para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ ----------(---------).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

CISALP FL _____ CISALP

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, na forma e condições constantes no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber os serviços prestados no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, para fins de atesto e recebimento definitivo.

CISALP
FL_____
CISALP

8.3 Comunicar à Contratada, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas, reexecutadas ou sanadas, conforme o caso.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos da legislação vigente.

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6 A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.

9.2. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.4. Corrigir, refazer ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços executados em desconformidade, com falhas ou defeitos.

9.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das entidades contratantes.

9.7. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

CISALP
FL
CISALP

9.9. Executar novamente o serviço considerado insatisfatório ou em desconformidade, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente;

9.10. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

9.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CISALP
FL
CISALP

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

CISALP
CISALP

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(3) ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

CISALP FL _____ CISALP

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8.1 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8.2 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8.3 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.8.5 Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela entidade contratante, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CISALP FL _____ CISALP

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISALP deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício 2026:

5.1.10.302.9001.2.901.3.3.90.40 – Ficha 12

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CISALP

CISALP

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas /MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Formosa/MG, (dia) de (mês) de (ano).

RAFAEL FERREIRA SILVA:03753528641

Assinado de forma digital por RAFAEL FERREIRA SILVA:03753528641

CISALP	CONTRATADO(A)
Presidente ou outro Representante legal	
Estatutário do órgão gerenciador	
CONTRATANTE	

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

CISALP FL_____ CISALP